SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 16 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2681

**Expediente:**
**Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**

**Diretoria Executiva**
**Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**
**Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**
**Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**
**1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**
**Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**
**1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**
**Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**
**Conselho Fiscal**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca**
**Conselho Deliberativo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/03.04.005 -SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.04.07.001**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 2021/03.04.005 -SRP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº** 11.417.068/0001-97. VALOR GLOBAL: **R$ 346.970,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 07/04/2021 À 07/02/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.571.773-68. PELA **CONTRATADA**: ANTONIO LAIRTON JUCÁ PEREIRA - CPF Nº 495.303.053-20.

ARATUBA/CE, 07 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.04.07.002**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 2021/03.04.005 -SRP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº** 11.417.068/0001-97. VALOR GLOBAL: **R$ 738.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 07/04/2021 À 07/02/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CPF Nº 806.571.773-68. PELA **CONTRATADA**: ANTONIO LAIRTON JUCÁ PEREIRA - CPF Nº 495.303.053-20.

ARATUBA/CE, 07 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.04.07.003**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 2021/03.04.005 -SRP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº** 11.417.068/0001-97. VALOR GLOBAL: **R$ 398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 07/04/2021 À 07/02/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS – SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CPF Nº 020.266.153-90. PELA **CONTRATADA**: ANTONIO LAIRTON JUCÁ PEREIRA - CPF Nº 495.303.053-20.

ARATUBA/CE, 07 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.04.07.004**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 2021/03.04.005 -SRP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº** 11.417.068/0001-97. VALOR GLOBAL: **R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 07/04/2021 À 07/02/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CHEFE DE GABINETE – CPF Nº 654.450.153-00. PELA **CONTRATADA**: ANTONIO LAIRTON JUCÁ PEREIRA - CPF Nº 495.303.053-20.

ARATUBA/CE, 07 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.04.07.005**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 2021/03.04.005 -SRP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº** 11.417.068/0001-97. VALOR GLOBAL: **R$ 333.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 07/04/2021 À 07/02/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO – SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO – CPF Nº 026.662.743-90. PELA **CONTRATADA**: ANTÔNIO LAIRTON JUCÁ PEREIRA - CPF Nº 495.303.053-20.

ARATUBA/CE, 07 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.04.07.006**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 2021/03.04.005 -SRP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº** 11.417.068/0001-97. VALOR GLOBAL: **R$ 159.440,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 07/04/2021 À 07/02/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS – SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE – CPF Nº 447.958.313-00. PELA **CONTRATADA**: ANTÔNIO LAIRTON JUCÁ PEREIRA - CPF Nº 495.303.053-20.

ARATUBA/CE, 07 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**2288F197

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.28. - ASSARE/CE

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 2021.01.28.2

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, vem, para todos os fins, retificar a publicação retro da data de 10 de março de 2021, na página 07 ( ANO XI | 2655), nos termos abaixo:

Onde se lê: "Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.01.28.1"

Leia-se: "Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.01.28.2"

Sem mais para o momento.

Data: 15 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**C4ED44F0

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

### CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO

**PORTARIA DE Nº 033 DE 05 DE ABRIL 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais resolve**:**

**Art. 1º -** Exonerar o Sr. **JADSON DE OLIVEIRA FACUNDO**, do cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Banabuiú.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 05 de abril de 2021.

***DANIEL BANDEIRA LIMA***
Presidente Da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2021/2022

**Publicado por:**
Isabela Benício Nogueira
**Código Identificador:**402A5A53

### CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO

**PORTARIA DE Nº 035 DE 05 DE ABRIL 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO o art. 24 da Lei Complementar nº 678, de 03 de março de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **LUCAS SILVEIRA MARTINS**, para responder como Assessor Parlamentar, lotado na Câmara Municipal de Banabuiú conforme Lei Complementar de N° 678 de 03 de Março de 2020.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 05 de abril de 2021.

***DANIEL BANDEIRA LIMA***
Presidente Da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2021/2022

**Publicado por:**
Isabela Benício Nogueira
**Código Identificador:**87C6C924

### GABINETE DO PREFEITO
### DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

**DECRETO N°75 DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 65/2021, que regulamentou a emissão de boletos e desconto do IPTU referente ao exercício de 2021.

**CONSIDERANDO** que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispondo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Banabuiú, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual;

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de vencimento para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2021 para o dia de 29/10/2021, podendo ser parcelado pelo contribuinte as parcelas a vencerem, a partir da publicação desse Decreto.
**Art. 2º** - Os contribuintes que optarem por adiantar o pagamento do IPTU do exercício de 2021, em parcela única, terão direito a desconto, nos termos que seguem:
Até 31/08/2021 poderá ser quitado em parcela única com desconto de 10% (dez por cento);
Até 30/09/2021 poderá ser quitado em parcela única com desconto de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, aos quinze dias do mês de abril de 2021.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Ferreira Maciel
**Código Identificador:**FAF2B29B

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07.002/2021**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -** A Secretaria Municipal de Infraestrutura em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público que está recebendo propostas adicionais para contratação de pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVICOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MEGA LETREIRO PARA IDENTIFICAÇÃO TURISTICA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM PINTURA AUTO MOTIVA CONTENDO 16 PEÇAS E ILUMINAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 16 de Abril de 2021, através do endereço eletrônico **licitação@banabuiu.ce.gov.br ou** no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro,

Banabuiú/CE, 15 de Abril de 2021.

***PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES***
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**3AC9A2A3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 2021.04.15.2**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Aviso de Licitação – Pregão n° 2021.04.15.2.** A Pregoeira Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.04.15.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de Abril de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 19 de Abril de 2021, às 08:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha 15 de abril de 2021,

***MARIA ANDRÉA ALMEIDA CALLOU***
Pregoeira Oficial do Município.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**70A37F26

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 2021.04.15.3**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Aviso de Licitação – Pregão n° 2021.04.15.3.** A Pregoeira Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.04.15.3, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de fraldas descartáveis (Infantis e geriátricas) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de Maio de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 19 de Abril de 2021, às 08:30 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099.

Barbalha/CE,15 de Abril de 2021,

***MARIA ANDRÉA ALMEIDA CALLOU***
Pregoeira Oficial do Município.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**091D1062

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 2021.04.15.1**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Aviso de Licitação – Pregão n° 2021.04.15.1.** A Pregoeira Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.04.15.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) mil kits compostos por gêneros alimentícios e itens de higiene básica, a serem destinados ao Programa "A fome não espera, garantindo segurança alimentar durante a pandemia" destinados ao atendimento da população em situação de risco social e vulnerabilidade temporária ocasionada pelas medidas de enfrentamento a pandemia de COVID-19, no Município de

Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26 de Abril de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 19 de Abril de 2021, às 08:30 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099.

BARBALHA/CE,15 de Abril de 2021,

***MARIA ANDRÉA ALMEIDA CALLOU -***
Pregoeira Oficial do Município.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**D3495BE4

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO-CE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2021. O Município de Barro, TORNA PÚBLICO que realizará seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, para análise de Plano de Trabalho para recebimento de repasses públicos, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 493/2021, e demais normas complementares aplicáveis, conforme discriminado no objeto do Edital. As entidades que pretenderem receber recursos públicos para a prestação de serviços nas áreas de estágio de estudantes no âmbito do Poder Executivo de Barro, na forma do disposto na Lei Municipal nº 493/2021, deverão protocolar, até as 9h00 min do dia 21 de Maio de 2021, o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação descritos no Edital. Maiores informações no site https://www.barro.ce.gov.br/.

Barro/CE, 15 de Abril de 2021.

***JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES***
Prefeito Municipal de Barro.

**Publicado por:**
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
**Código Identificador:**2B2BA843

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** PE-001/2021 – SEFIN.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE: GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, SISTEMA SOCIAL, MERENDA ESCOLAR, CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE VEÍCULOS, LICITAÇÃO, PUBLICAÇÃO EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PME, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2021, COM **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N.º.** 04.01.042204022.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEFIN;**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**VALOR:** R$ VALOR MENSAL DO LOTE DE R$ **10.000 (DEZ MIL REAIS)**, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**REPRESENTANTE**: CÍCERO NOBRE FREIRE – SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** / CNPJ Nº. 35.055.771/0001-60.**REPRESENTANTE:** SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR / CPF Nº. 377.900.133-00.

**Publicado por:**
Antônio Freire Bessa
**Código Identificador:**1CA49D23

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXONERAR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 38310321/2021.

EXONERAR ANTONIA REJANE PEREIRA, do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Saúde Mental.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, do exercício do Cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL - ctc-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 32, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ANTONIA REJANE PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 572451179, expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF nº. 308.071.903-49.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao revogada as disposiçoes em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**B49EBF4A

### GABINETE DO PREFEITO
### CONCEDER TERÇO DE FERIAS

PORTARIA Nº. 36120421/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **CICERA**

**MARCELIANE GONÇALVES PEREIRA PINHO,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 099099006200, SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 873.597.403-63, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de enfermeira, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08/2020, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**CE567047

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEDER TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 37120421/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ANTONIA VERA LUCIA DUARTE,** brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 002315578, SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 873.997.174-00, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, exercendo o cargo de agente de trânsito, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**DD514126

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ERRATA**

**ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO.** A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE, torna público que no Extrato do 6º (SEXTO) ADITIVO ao Contrato oriundo da Tomada de Preços n° 2017.02.03.1, publicado na Edição deste Jornal, na data de 08 de Abril de 2021, **ONDE SE LÊ:** "30 de Março de 2021", **PASSARÁ A SER LIDO:** "31 de Março de 2021". **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 15 de Abril de 2021.

***TIAGO DE ARAÚJO LEITE***
Responsável Pela Publicação.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**E2AEA63B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 219/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021**
**(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)**

Designa servidora para o exercício de função, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços públicos na ausência de funcionário por ocasião de suas férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar a servidora **FLAVILANE CHAGAS BARBOSA,** ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Almoxarifado CC2,** para o exercício da função de liquidante das notas fiscais de obras, serviços e materiais de consumo da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Fortim - CE, durante o período de 12/04/2021 até 30/04/2021.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE,** aos 12 de abril de 2021.

***NASELMO DE SOUSA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**20CE66D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 215/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021**
**(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)**

Designa os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, para o biênio 2021-2022, na forma que indica.

O **Prefeito Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 784/2021, de 09 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do município de fortim;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Designar para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, para o biênio 2021-2022, os seguintes membros:

**I. Representantes do Poder Executivo Municipal**
a) Lindon Johnson da Silva – Titular
b) Cintia Barbosa Vitalino – Suplente
c) Ana Daniele Fontenelle Nogueira – Titular
d) Claúdia Regina Alcântara – Suplente

**II. Representantes dos professores da Educação Básica Pública**
Mônica Maria Barreto Barbosa – Titular
José Mauro Xavier de Sena – Suplente
**III. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**
a)Marília de Aquino Costa – Titular
b)Océlio Estêvo dos Santos – Suplente
**IV. Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas**
a)José Milton Pinheiro Filho – Titular
b)David Nunes Teixeira – Suplente
**V. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**
a)Ana Kelly Gonçalves de Freitas – Titular
b)Amanda Magalhães de Lima – Suplente
c)Alexandre Teixeira Pinheiro – Titular
d)Marli de Fátima Ferreira dos Santos – Suplente
**VI. Representantes de Alunos das Escolas Básicas Públicas indicado pela entidade de estudantes secundaristas**
a)Isadora dos Santos Rodrigues – Titular
b)Nagila da Costa Teobaldo - Suplente
**VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação**
a)Maria Nataline dos Santos Sena – Titular
b)Claudia Ramos Marcelo – Suplente
**VIII. Representantes das Escolas do Campo**
a)Marli dos Santos da Silva – Titular
b)Fernando Antônio Bernardo Martins – Suplente
**IX. Representante do Conselho Tutelar**
a)Verônica Rodrigues dos Santos Silva – Titular
b)John Lennon Albuquerque da Silva - Suplente

**Art. 2º.** Designa as alunas Mayara Darley Sousa dos Santos (Titular) e Maria Eveline Gomes de Aquino (Suplente), como representantes estudantis da educação básica pública, a fim de acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz, com base no art. 34, § 10, da Lei Federal nº 14.113/2020, e art. 3º, § 10, da Lei Municipal 784/2021, em virtude da inexistência de estudantes emancipados.

**Art. 3º**. Designa, para as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, respectivamente, os membros titulares **MÔNICA MARIA BARRETO BARBOSA** (Presidente) e **JOSÉ MILTON PINHEIRO FILHO** (Vice-Presidente).

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 136/2019, de 27 de setembro de 2019.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 30 de março de 2021.

***NASELMO DE SOUSA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**F28032B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 3103.01/2021 – SMAS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 3103.01/2021 – SMAS** - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 3103.02/2021 - SMAS; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em maquinas de impressoras, bem como reposição de peças, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e seus Programas socioassistenciais do Município de Fortim - CE. **CONTRATADO**:GPS Comercio e Serviço Eireli - ME; **VALOR GLOBAL:** R$ 15.639,00 (Quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.

Fortim/CE, 15 de Abril de 2021.

Assina Pela Contratante:
***TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO***
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**AC1C1379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DOS CONTRATOS N° 3103.01/2021 – SMAG; N° 3103.02/2021 – SMDU; N° 3103.03/2021 - GAB**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 3103.01/2021 – SMAG; N° 3103.02/2021 – SMDU; N° 3103.03/2021 - GAB** - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 3103.01/2021 - PMF; **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Gabinete do Prefeito; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em maquinas de impressoras, bem como reposição de peças, junto as Unidades Administrativas do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO**:GPS Comercio e Serviço Eireli - ME; **VALOR GLOBAL** R$ 15.778,00 (Quinze mil, setecentos e setenta e oito reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Lima da Silva Júnior - Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Francisco Ribeiro da Costa - Secretário de Desenvolvimento Urbano; William Costa Lima – Chefe do Gabinete do Prefeito.

Fortim/CE, 15 de Abril de 2021.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**26B295C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 0504.01/2021 - GAB**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0504.01/2021 - GAB** - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0504.01/2021 - GAB; **PARTES:** Município de Fortim, através do Gabinete do Prefeito; **OBJETO:** Contratação de empresa de serviços de leitura e envio de intimações, notificações e editais de atos processuais relativo a Prefeitura Municipal de Fortim, junto ao Gabinete do Prefeito. **CONTRATADO**:Ultimatum Ceará LTDA - ME; **VALOR GLOBAL:** R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.

Fortim/CE, 15 de Abril de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE:
***WILLIAM COSTA LIMA***
Chefe do Gabinete do Prefeito.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**E9F6E553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 0504.01/2021 – SME**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0504.01/2021 – SME** - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0504.02/2021 – SME; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de digitação na alimentação, conferência e acompanhamento de dados e informações relativos a programas e projetos vinculados as Escolas da Rede Pública do

Ensino Fundamental, pincipalmente em públicos de órgão público e estadual, assim como quaisquer outros serviços de digitação atinentes as várias atividades desde que solicitados pela Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO**:João Paulo Teixeira Bandeira; **VALOR GLOBAL:** R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.

Fortim/CE, 15 de Abril de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE:
***IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES***
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**26DBDD25

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
### EXTRATO DE CONTRATO - ROÇO MANUAL E CAPINAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.15.01 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21021901-TP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO MANUAL E CAPINAÇÃO NAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS, SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. CONTRATADA: AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.777.967/0001-40, representado pelo Sr. Anibal Sales Oliveira. ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R$ 210.202,36 (duzentos e dez mil, duzentos e dois reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.122.0007.2.019. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.**

**Frecheirinha-CE, 15 de abril de 2021,**

***EUDES ALMEIDA LIMA,***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Código Identificador:**33A332F6

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

**Aviso de Abertura de Proposta de Preço**
**Tomada de Preços nº 1902.01/2021 - TP**

**Aviso de Abertura de Proposta de Preço -** Tomada de Preços Nº 1902.01/2021 - TP - ABERTURA: 20 de Abril de 2021 às 09:00 horas. **OBJETO: Contratação de empresa para execução de dos serviços de construção de passagens molhadas sobre o Rio Groaíras e Riacho Marrecas, no Município de Groaíras, nos termos do convênio MDR 865707/2018.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

***CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Caroliny Albuquerque Mesquita
**Código Identificador:**ED38803B

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
### PORTARIA Nº 313/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 16 de abril de 2021, para transportar testes de *swab* para o Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará – LACEN, e o paciente Antônio Rodrigues Lima para o Instituto do Câncer do Ceará – ICC, ambos no município de Fortaleza–CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, em 15 de abril de 2021.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**84F2CBA5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 02.06.20-01/05 – Processo Originário: Tomada de Preços n.º 19.02.20- 02TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO CNPJ nº 27.105.432/0001- 13 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/01/2021 – Nova Vigência: 30/01/2021 a 30/05/2021 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho (CONTRATADA)

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**51AEC3A4

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-EXTRATO CONTRATO N º 03.12.19-01/07, oriundo do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019-SAS. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba do Norte - Se-cretária de Assistência Social e FSCA. CONTRATADO: MARIA ROMÃO DE AZEVEDO BRITO -CPF 005.029.553-50 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA METON SILVANO S/Nº, DESTINADO A RESIDÊNCIA DE PESSOA CARENTE, (ALUGUEL SOCIAL) TENDO COMO BENEFICIARIA A SRA.PATRICIA DE SOUSA BARROS, CON-FORME RELATORIO SOCIAL EMITIDO PELO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0707- Fundo Municipal de Assistência Social-08.244.0034.2.047-Gerenciamento e Manutenção dos Benefícios Eventu-ais/ESTADUAL/MUNICIPAL-Elemento Despesas: 3.3.90.32.00- Material, bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita. VALOR MENSAL: R$200,00 (Duzentos Reais),VALOR GLOBAL: R$1.200,00(Hum Mil Duzentos Reais). DATA DE ASSINATURA: 03/12/2019 VALIDADE CONTRATO 31/05/2020. Assinam: Tania Maria Barbosa Pereira– Secretária de Assistência So-cial e FSCA e Maria Romão de Azevedo Brito.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**A766939B

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2019 - SAS**

A Assessora da Secretaria de Assistência Social do Município, em cumprimento a ratificação procedida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte - Ceará, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICI-TAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LO-CALIZADO A RUA METON SILVANO S/Nº, DESTINADO A RESIDÊNCIA DE PESSOA CARENTE, (ALUGUEL SOCIAL) TENDO COMO BENEFICIARIA A SRA.PATRICIA DE SOUSA BARROS, CONFORME RELATORIO SOCIAL EMITIDO PELO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SO-CIAL. Favorecida MARIA ROMÃO DE AZEVEDO BRITO, Valor Mensal de R$ 200,00 (Duzentos Reais),Valor Total R$ 1.200,00 (Hum Mil Duzentos Reais), durante o período de 06 (seis) meses. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Guaraciaba do Norte - Ceará, 03 de Dezembro de 2019.

***MARIA HELENA DE MESQUITA***
Assessora da Secretaria de Assistência Social do Município.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**D43E0588

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA A PORTARIA Nº 105/2021**

Errata a Portaria nº 105/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/04/2021. Edição 2673

**Onde lê-se: CONDISERANDO** que o(a) servidor(a) **LUCIMAR SANTANA DE SOUSA, PROFESSORA PEB II REF. 9, 100 H**, **Matrícula nº 4969**, requereu prorrogação de licença para o trato de interesses particulares.

**Leia-se: CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) **LUCIMAR SANTANA DE SOUSA, PROFESSORA PEB II REF. 9, 100 H**, **Matrícula nº 4969**, requereu licença para o trato de interesses particulares.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**8F463A8E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.06.01**
**CONTRATO Nº 121/2021**
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde
**CONTRATADA:** Thiago Monteiro de Oliveira - ME.
**OBJETO:** Aquisição de material permanente (ar condicionado e processadora) para a sala de Raio X do Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros, através da Secretaria de Saúde deste município.
**VALOR CONTRATADO:** R$ 50.690,00 (cinquenta mil, seiscentos e noventa reais).
**BASE LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.
**RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.10.302.0404.1.015 - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reaparelhamento de Unidade de Média e Alta Complexidade; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2021.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

***REGINALDO ALVES DAS CHAGAS***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Edinardo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**D6D0004D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.15.01**

**CONTRATO Nº 040/2021**
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde
**CONTRATADA:** M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde.
**VALOR CONTRATADO:** R$ 199.080,00 (cento e noventa e nove mil, oitenta reais).
**BASE LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.
**RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.10.305.0413.2.045 – Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2021.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

**Publicado por:**
Edinardo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**B44198BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.25.01**

**CONTRATO Nº 040/2021**
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde
**CONTRATADA:** Prohospital Comércio Holanda Ldta..
**OBJETO:** Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do coronavirus (COVID-19), através da Secretaria de Saúde deste município.
**VALOR CONTRATADO:** R$ 564.003,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, três reais).
**BASE LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.
**RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.10.301.0400.2.041 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica; 06.01.10.302.0403.2.042 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2021.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

***REGINALDO ALVES DAS CHAGAS***
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**
Edinardo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**AD00B5F1

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA**: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE, INSCRITO NO CNPJ Nº. 07.047.251/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: INCISO XXII DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.16.01–PMI/SESA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGUATU-CE, DE ACORDO COM ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR GLOBAL** DE **54.553,35** (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO**: Nº N° 0601-10.302.0008.2.023 E **ELEMENTO DE DESPESA** Nº. 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA**: 09 DE ABRIL DE 2021. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIO**S: SRA. ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (SECRETÁRIA) - CONTRATANTE / SRA. JEANE NOBREGA ARAUJO – (PROCURADOR) - (CONTRATADA). PEDRO GILDASIO DE SOUSA - (PRESIDENTE DA CPL).

IGUATU-CE, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**E9A09EBA

### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.23.02-PMI-SAS.** Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, órgão gerenciador de Registros de Preços, torna pública a **Homologação** do processo supracitado, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: R S COMÉRCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 04.788.639/0001-34, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 316, Centro, Iguatu, Ceará, representada pelo Sr. Rubens de Souza Rodrigues, inscrito no CPF sob Nº 644.083.963-20. **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento dos Programas Sociais de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

***CAMILLA ARAÚJO BRAZ***
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Iguatu, 15 de Abril de 2021.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**EAE661FA

### SECRETARIA DE SAÚDE
### CONVOCAÇÃO

**Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação. Pregão Presencial 2021.03.18.01-PMI/SMS. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de uso de programas de informática (Software), referente a sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário, para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital de licitação. A Secretaria de Saúde **convoca** a empresa vencedora do certame para assinatura do Termo de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme item 11.1 do edital. **Empresa:** Itarget Tecnologia da Informação - LTDA, CNPJ nº 02.130.122/0001-28, (Vencedora da Licitação). **Local:** Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, CEP 63.505-005. **Edital Item 11.4:** A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce e será descredenciada do registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 15 de Abril de 2021.

***FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Gilderlandio Duarte da Costa
**Código Identificador:**1808DA0D

### SECRETARIA DE SAÚDE
### CONVOCAÇÃO

**Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação de 02ª (Segunda) Colocada. Pregão Eletrônico 2021.01.12.03-PMI/SMS. Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades descritas no termo de referência, anexo I do edital. A Secretaria de Saúde **CONVOCA** a empresa 02ª (segunda) colocada do Lote 01 (um) do certame para apresentar proposta consolidada de preços, até o dia **19 de Abril de 2021**, haja vista está Habilitada para o processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação. **Empresa:** E. Bernardo de Souza & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.406.114/0001-05. **Local:** Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, CEP 63.505-005. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-**

**mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 15 de Abril de 2021.

***FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Gilderlandio Duarte da Costa
**Código Identificador:**04B662E0

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2021.04.13.02-PMI/SMS. Objeto:** Serviços continuados de manutenção preventiva e manutenção corretiva de mecânica em geral e demais serviços necessários, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data da Sessão:** 30 de Abril de 2021, às 08:30 hrs. **Local:** Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce. **Edital:** Disponível no site licitacoes.tce.ce.gov.br e setor de licitações para consulta. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 15 de Abril de 2021.

***GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Gilderlandio Duarte da Costa
**Código Identificador:**E53EE84E

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**OFÍCIO Nº. 083/2021 – SEGAB**

**IGUATU-CE, 13 DE ABRIL DE 2021.**

A:
Ilustríssima Senhora,
**POLIANE AQUINO SILVA**
GERENTE GERAL
Caixa Econômica Federal – Agência Iguatu
**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

**O MUNICÍPIO DE IGUATU**, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação da conta corrente Nº: **565-9**, mantida nesta instituição financeira, cadastrada no **CNPJ: 07.810.468/0001-90**, pertencente a Secretaria de Serviços Públicos e Conservação - SESPCON:

**I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:**

1 - Nome: José Gildair de Araújo, CPF Nº: 019.415.243-03.
Cargo: Secretário Adjunto de Serviços Públicos e Conservação
2 - Nome: Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

**II – PODERES:**

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

**III – DA PUBLICIDADE:**

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**B8410780

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**OFÍCIO Nº. 084/2021 – SEGAB**

**IGUATU-CE, 13 DE ABRIL DE 2021.**

Ao:
Prezado Senhor,
**SINÉSIO GOMES NETO**
Gerente da Agência 0122-8
Banco do Brasil S/A

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

**O MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, na **CONTA CORRENTE – GOVERNO Nº: 26.651-5 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**, vinculada ao CNPJ Nº: 07.810.468/0001-90, pertencente a Secretaria de Serviços Públicos e Conservação - SESPCON.

**I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:**

1 - Nome: José Gildair de Araújo, CPF Nº: 019.415.243-03.
Cargo: Secretário Adjunto de Serviços Públicos e Conservação
2 - Nome: Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

**II – PODERES:**

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

**III – DA PUBLICIDADE:**

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**EE2393B8

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**OFÍCIO Nº. 085/2021 – SEGAB**

**IGUATU-CE, 13 DE ABRIL DE 2021.**

A:
Ilustríssima Senhora,
**POLIANE AQUINO SILVA**
GERENTE GERAL
Caixa Econômica Federal – Agência Iguatu

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

**O MUNICÍPIO DE IGUATU**, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas corrente descritas no anexo único deste ofício, mantidas nesta instituição financeira, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90**, pertencentes a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

**I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:**

1 - Nome: Karlinando Bezerra Lira, CPF Nº: 039.717.383-03.
Cargo: Secretário Adjunto de Infraestrutura
2 - Nome: Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

**II – PODERES:**

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques, cancelar cheques;
- Solicitar saldos e extratos;
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

**III – DA PUBLICIDADE:**

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**1C9B0635

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 665/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **CRISTIANA ANTUNES BEZERRA,** inscrita no CPF Nº: 771.164.533-34 e RG N°: 297331795, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Cultura – código CDS-3, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

**Art. 2º -** Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de abril de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**E6B51CCD

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 663/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e **CONSIDERANDO** o que estabelece a Medida Provisória Nº 455, de 28 de janeiro de 2009 e a Lei Municipal Nº: 1.280 de 08 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REESTRUTURAR** os membros, no âmbito das suas respectivas jurisdições administrativas, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, do Município de Iguatu, conforme abaixo:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
Titular - INGRED ALVES DE OLIVEIRA
Suplente - ERITON CLEITON DA SILVA

**II – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**
Titular - FABIO RIBEIRO FERNANDES
Titular - ANA PAULA PINTO
Suplente - ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
Suplente - MARIA IVANILZA FREIRES CHAVES

**III – REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:**
Presidente - JANDIRA MARIA DA SILVA FERREIRA - (**PRESIDENTE**)
Suplente - MARYANE PIRES ALBUQUERQUE

**IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
Titular - EDER RYAN BATISTA DO CARMO - **(VICE)**
Suplente - FELIPE VINICIUS MENDONÇA DA SILVA
Titular - VANDEILTON SUCUPIRA FRANCELINO
Suplente - JOSÉ ALMIR VENÂNCIO

**IV – REPRESENTANTES DOS DOCENTES:**
Titular - MARIA NEIRISMAR BARRETO DE OLIVEIRA - (**SECRETÁRIA**)
Suplente - MARLANIA ALVES AMORIM DE ALMEIDA

**Art. 2º -** Os efeitos do presente ato passam a vigorar a partir de 08 de abril de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**F79998E9

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 696/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FUNDEB, PARA O BIÊNIO 2021/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 com base na Lei Nº. 2.831, de 29 de março de 2021 que dispõe sobre a REESTRUTURAÇÃO do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB, para o biênio 2021/2022, conforme abaixo descrito:

**I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
ANASTÁCIO SOUZA JUNIOR (TITULAR)
REGILÂNIA QUEIROZ SOUZA (TITULAR)
INGRED ALVES DE OLIVEIRA (SUPLENTE)
LADYANNE LOPES DE SOUZA SILVA (SUPLENTE)

**II. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**
ALZENETE GUEDES DE FREITAS DE LIMA (TITULAR)
JOCASTA BEZERRA DOS SANTOS (SUPLENTE)

**III. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO:**
MAILCE ROQUE BEZERRA DE SOUZA BANDEIRA (TITULAR)
JOSE RICARDO DE OLIVEIRA (SUPLENTE)

**IV. REPRESENTANTES DE PROFESSORES:**
JULIO CEZAR OLIVEIRA CAVALCANTE (TITULAR)
CINTHIA NAYANE MORAES DE SOUZA (SUPLENTE)

**V. REPRESENTANTES DE DIRETORES:**
ANTÔNIA EDNA DA SILVA LOPES FELIPE (TITULAR)
JOANA DIAS DE OLIVEIRA (SUPLENTE)

**VI. REPRESENTANTES DE ADMINISTRATIVOS:**
MARCOS DOUGLAS DA SILVA (TITULAR)
MARIA ROSANGELA VALADARES BEZERRA (SUPLENTE)

**VII. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
MARIA EDITE ROCHA ALMEIDA (TITULAR)
MARIA LOUZANIRA DE OLIVEIRA (TITULAR)
EDER RYAN BATISTA DO CARMO (SUPLENTE)
GERALDA MARCULINO MARQUES DA SILVA (SUPLENTE)

**VIII. REPRESENTANTES DE PAIS:**
DERLANGE CLARES VIEIRA (TITULAR)
MARIA ROBERVANIA DA SILVA (TITULAR)
MARIA LEILA DE LIMA SARAIVA (SUPLENTE)
CRISTIANA ARAUJO DA COSTA SILVA (SUPLENTE)

**IX. REPRESENTANTES DE ALUNOS:**
ARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS (TITULAR)
LINDEVÂNIA DE SOUZA (TITULAR)
MARIA DAS DORES SILVA MOREIRA (SUPLENTE)
FRANCISCA MIKAELI DE SOUZA (SUPLENTE)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, **EM 15 DE ABRIL DE 2021.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**B0205724

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**GABINTE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.04.11.01**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de locação de veículos destinados ao Gabinete da Prefeita do município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: PEDRO GIRÃO E LIMA EPP**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Pedro Girão e Lima. **CONTRATANTE:** GABINETE DA PREFEITA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Geize Mesquita Maia Mota**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de março de 2021**.**

**Irauçuba - CE, 31 de março de 2021 –**

***GEIZE MESQUITA MAIA MOTA,***
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**BD69AD6A

**GABINTE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 520 DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
**RESOLVE**,
**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **ANTONIA KARLA DE OLIVEIRA LIMA,** do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SETORIAS,** pertencente à **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de fevereiro de 2021.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**373616AF

**GABINTE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 521 DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 114, parágrafo I, da Lei 507, de 09 de Junho de 2016, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba), bem como sua alteração na Lei n° 1173/2016;

**RESOLVE**:
**Art. 1°** -Autorizar o Retorno da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** do Servidor, **JOSÉ ELISNALDO MOTA PINTO**ocupante do cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II, REF - 06, Matrículas: 0103950/0600903**a partir do dia **12/04/2021.**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**A38C3CAE

**GABINTE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 522 DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);
**CONSIDERANDO** o Requerimento, da parte interessada.
**RESOLVE**,

**Art. 1°** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**a Servidora **MARIA JUSSARA RODRIGUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III, REF - 11**,Matricula: **0914461** pelo período de **13/04/2020** à **13/07/2020.**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**0C00E8A7

**GABINTE DA PREFEITA**
**PORTARIA GAB/PMI N° 523 DE 12 DE ABRIL DE 2021**

ALTERA MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- CONSEA PARA BIENIO DE 2020/2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes que constituirão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA para o mandato de 2020/2022 conforme os nomes abaixo relacionados:
**REPRESENTANTES DAS GOVERNAMENTAIS**

**DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
Titular:Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho
Suplente: Helena Maria Coelho de Araújo

**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Titular: Amanda Kelly Bezerra Barbosa
Suplente: Lindaci de Lima Mota

**DA SECRETARIA DE SAUDE**
Titular: Brígida Wilma Brito de Sousa
Suplente: GishandyHiasmyn Sousa de Brito

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVA ESPERANÇA**
Titular: José Ortenio da Costa Lima
Suplente: José Ostélio Rodrigues Lima

**DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DONA EMÍLIA**
Titular:João Gonçalves de Araújo
Suplente: Antônio Wilson Cardoso

**DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EMPRENDEDORA E ESPORTIVA DO BAIRRO DO CRUZEIRO**
Titular: Janiele Rodrigues de Sousa
Suplente: Rejane Oliveira Rodrigues

**DO INSTITUTO DESPERTAR DA CIDADANIA**
Titular:Helena Filomena Nogueira Chaves
Suplente:Abraão Almeida de Sousa

**DO INSTITUTO GENTE FELIZ**
Titular: Marilândia Pinto de Mesquita
Suplente: Danisleu Pinto de Mesquita

**Art. 2º-** Ficam nomeados para exercer a mesa diretora.
PRESIDENTE: José Ortenio da Costa Lima
VICE-PRESIDENTE: Amanda Kelly Bezerra Barbosa
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Jaelma Mota Barreto

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**09433904

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 2019.07.17.02. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os Serviços de Reforma da Escola Josefa Clotilde Tabosa Braga, localizada no Distrito de Missí, de Responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gontran Coelho Pinho Junior. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Manoel Mota Barreto Filho. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de fevereiro de 2021.

Irauçuba - CE, 19 de fevereiro de 2021 –

***MANOEL MOTA BARRETO FILHO,***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**70576B59

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2017.08.18.03 – SEDUC, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO DE Nº 2017.07.14.01.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos serviços inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nos serviços em questão.

**CONTRATADA:** ATM – ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S.
ASSINA PELA CONTRATADA: Maria Eliane Ribeiro Marques (Sócio)
**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação.
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Manoel Mota Barreto Filho.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 26 de março de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte dos serviços prestados.

Irauçuba/CE, 26 de março de 2021.

***MANOEL MOTA BARRETO FILHO***
Secretário da Educação

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**D759B6F7

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

**Pregão Eletrônico de Nº 2021.02.25.01 –** Secretaria da Educação do Município de Irauçuba. **Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios do PNAE, destinados á alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria da Educação. **ATA Nº 2021.04.08.01 - CONTRATADA: R N DISTRIBUIDORAS DE ALIMENTOS LTDA,** com o valor global de **R$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais),** referente ao **LOTE I**; **ATA Nº 2021.04.08.02 - CONTRATADA: GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMÉRCIO,** com o valor global de **R$ 1.669.720,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte reais),** referente aos LOTES II, III, IV e V; **ATA Nº 2021.04.08.03 – CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI, com o valor global de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais),** referente ao LOTE VI**; ATA Nº 2021.04.08.04 – CONTRATADA: A. S. RODRIGUES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS – ME,** com o valor global de **R$ 169.950,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais),** referente ao **LOTE VII. Data de Assinatura das Atas:** 08 de abril de 2021.

Irauçuba/CE, 08 de abril de 2021.

***MANOEL MOTA BARRETO FILHO***
Secretário da Educação.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**03CEDCCA

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico Nº. 2021.02.25.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2021.04.08.01. Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios do PNAE, destinados á alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: R N DISTRIBUIDORAS DE ALIMENTOS LTDA,** com o valor de **R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais),** referente ao **LOTE I; Ata de Registro de Preços de nº 2021.04.08.02 – Contratada: GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMÉRCIO,** com o valor de **R$ 834.860,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais),** referente aos **LOTES II, III, IV e V; Ata de Registro de Preços de nº 2021.04.08.03 – Contratada: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI,** com o valor global de **R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais),** referente ao **LOTE VI; Ata de Registro de Preços de nº 2021.04.08.04 – Contratada: A. S. RODRIGUES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS – ME**, com o valor global de **R$ 84.975,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, referente ao **LOTE VII**. **Data de Assinatura do Contrato:** 08 de abril de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratantes:** Secretário da Educação. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Manoel Mota bArreto Filho. **Assina pelos Contratados (Respectivamente):** Rivaldo Dantas Bandeira Neto; Geisson Kelisson de Souza santos; Marilene De Carvalho Vasconcelos e Anderson Silva Rodrigues. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0604 12 306 0007 2.030 – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar PNAE, recurso Próprio (Fonte 11111000000) e recurso PNAE (Fonte 1122000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.07.

Irauçuba/CE, 08 de abril de 2021.

***MANOEL MOTA BARRETO FILHO***
Secretário da Educação.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**C3982CD7

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.06.15.01**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais na localidade de Lagoa das Pedras, no Município de Irauçuba-CE. **CONTRATADA: STAFF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIO LTDA**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** George Dantas da Costa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de fevereiro de 2021**.**

**Irauçuba - CE, 18 de fevereiro de 2021 –**

***JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO,***
Secretário de Assistência e Promoção Social.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**E4368597

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2017.06.28.01.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica para prestar os Serviços de Construção de melhorias Sanitárias Domiciliares na Localidade de Sitio Barreiras e Sitio Miranda, na zona rural do município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de fevereiro de 2021.

Irauçuba/CE, 01 de fevereiro de 2021

***JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO***
Secretário de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**660BE30D

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.18.01.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares MSD, no município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**. ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Eudes Magalhães Junior. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de fevereiro de 2021.

Irauçuba - CE, 04 de fevereiro de 2021 –

***JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO,***
Secretário de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**BB3D3758

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2020.03.05.01.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para os serviços de Ampliação do Centro de Convivência do Idoso no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude. **CONTRATADA: AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Antonio Rodrigues da Costa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de março de 2021.

Irauçuba - CE, 11 de março de 2021

***JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO,***
Secretário de Assistência e Promoção Social.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**9D0444F6

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.08.18.01 – SIDESC, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO DE Nº 2020.12.14.01.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos serviços inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nos serviços em questão.
**CONTRATADA:** ATM – ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S.
ASSINA PELA CONTRATADA: Maria Eliane Ribeiro Marques (Sócio)
**CONTRATANTE:** Secretaria de Inclusão e Promoção Social.
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 26 de março de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte dos serviços prestados.

Irauçuba/CE, 26 de março de 2021.

***JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO***
Secretário de Inclusão e Promoção Social

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**A2C6203F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.04.11.01**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de locação de veículos destinados a Secretaria de Administração do município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: PEDRO GIRÃO E LIMA EPP**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Pedro Girão e Lima. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Natália Venâncio Calixto**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de março de 2021**.**

**Irauçuba - CE, 31 de março de 2021 –**

***NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO,***
Secretaria de Administração Interina.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**2F20171A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2019.12.17.01 – SEAGRI – TOMADA DE PREÇO Nº 2019.08.30.01.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa jurídica para prestar os serviços de Construção da Etapa de Abastecimento de água da localidade de Cachoeira – Distrito de Campinas, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambientes do município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Elizeu Bastos Lira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fernando Fernandes Vasconcelos. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de março de 2021.

Irauçuba-CE, 12 de março de 2021

***FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS,***
Secretário de Desenvolvimento Rural.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**707D02F8

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2019.10.11.01 – SEAGRI – TOMADA DE PREÇO Nº 2019.08.29.01.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Reconstrução da Barragem Jandira, na Localidade de Cachoeira, Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Elizeu Bastos Lima. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fernando Fernandes Vasconcelos. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de abril de 2021.

Irauçuba-CE, 08 de abril de 2021 –

***FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS,***
Secretário de Desenvolvimento Rural.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**57DF9AE2

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2017.08.18.04 - SEFIN, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO DE Nº 2017.07.14.01.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos serviços inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nos serviços em questão.

**CONTRATADA:** ATM – ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S.
ASSINA PELA CONTRATADA: Maria Eliane Ribeiro Marques (Sócio)
**CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças.
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Natália Venâncio Calixto.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 26 de março de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte dos serviços prestados.

Irauçuba/CE, 26 de março de 2021.

***NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO***
Secretária de Finanças

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**F77C515A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.06.08.01.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca sem Rejuntamento (agregado adquirido) em diversas ruas do Distrito de Missí, Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Fausto dos Santos Filho. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 de fevereiro de 2021.

Irauçuba - CE, 26 de fevereiro de 2021 –

***MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**17867970

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.06.28.02 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.04.10.01.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Passagens Molhadas em diversas localidades do Município de Irauçuba-CE – LOTE II. **CONTRATADA:** B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de fevereiro de 2020.

Irauçuba-CE, 18 de fevereiro de 2020 –

***MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**0A2E60DA

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº2018.06.28.03 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.04.10.01.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Passagens Molhadas em diversas localidades do Município de Irauçuba-CE – LOTE III. **CONTRATADA:** B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de fevereiro de 2021.

Irauçuba – CE, 18 de fevereiro de 2021

***MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**503BD312

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.06.28.06 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.04.10.01.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Passagem Molhada na localidade de **BARREIRAS** do Município de Irauçuba-CE, conforme Lote VI (PASSAGEM MOLHADA QUE LIGA A LOCALIDADE DE BARREIRAS À LOCALIDADE DE FUNDÕES. Ref.: CONVENIO 04/2017. **CONTRATADA:** B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de fevereiro de 2021.

Irauçuba – CE, 18 de fevereiro de 2021

***MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**7C1E0D84

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.01.29.01.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas na localidade de São José, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, no Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** B & C CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA**

**CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de fevereiro de 2021.

Irauçuba - CE, 12 de fevereiro de 2021

***MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**36C2ADA3

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO ITEM 03 REFERENTE AO CONTRATO 2019.01.17.01 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.10.03.01**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nas localidades de Coité, Missi, e Sede do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Fausto dos Santos Filho – Sócio. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de março de 2021.

Irauçuba - CE, 12 de março de 2021

***MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**E014B27C

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2017.08.18.02 – SESA, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO DE Nº 2017.07.14.01.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos serviços inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nos serviços em questão.

**CONTRATADA:** ATM – ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S.
ASSINA PELA CONTRATADA: Maria Eliane Ribeiro Marques (Sócio)
**CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde.
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 26 de março de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte dos serviços prestados.

Irauçuba/CE, 26 de março de 2021.

***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO***
Secretária da Saúde

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**56F18A6F

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.04.11.01**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de locação de veículos destinados a Secretaria de Saúde do município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: PEDRO GIRÃO E LIMA EPP**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Pedro Girão e Lima. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de março de 2021**.**

**Irauçuba - CE, 31 de março de 2021**

***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO,***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**B1BFD389

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

O Governo Municipal de Itaiçaba/CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº GM-PP001/21-SRP:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**: SECRETARIA DE SAÚDE; SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO; SEC. DE AGRICULTURA, PEC., AQUIC. E MEIO AMBIENTE; SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP., CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| | |
|---|---|
| ASSISTENCIA – SEC | 0704.08.122.0100.2.1.06 |
| ASSISTENCIA – CONSELHO | 0704.08.122.0204.2.107 |
| SAUDE – SEC | 0501.10.122.0100.2.030 |
| SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA | 0501.10.301.0400.2.033 |
| SAÚDE – VIGILANCIA | 0501.10.301.0402.2.038 |
| SAÚDE – MEDIA COMPLEXIDADE | 0501.10.302.0403.2.045 |
| EDUCAÇÃO | 0601.12.122.0100.2.049 |
| AGRICULTURA | 0301.20.122.0100.2.008 |
| INFRAESTRUTURS | 0401.15.122.0100.2.024 |

**ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00
**SUB ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.30.01

| CONTRATADAS | VALOR GLOBAL CONTRATADO |
|---|---|
| *HIAGOWILLIAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; CNPJ: 12.097.011/0001-10;* | R$ 498.034,80 (quatrocentos e noventa e oito mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos) |

**VALOR CONTRATADO POR SECRETARIA:**
SECRETARIA DE SAÚDE: R$ 354.450,00
SEC. DE ASSIST. SOCIAL: R$ 65.270,00
SEC. DE AGRICULTURA: R$ 285.080,80
SEC. DE EDUCAÇÃO: R$ 136.440,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: R$ 167.324,00

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)**: da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Tarcísio Ferreira de Sousa; E Rosa Nadyr Gondim Galdino.

**ASSINA PELAS CONTRATANTES**: Sheila barbosa araújo; sérgio barbosa de paula; maria do socorro silva rogério; francisca josiane barros pereira nunes; e joãozinho barros bezerra**.**

ITAIÇABA - CEARÁ, 01 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Joéliton Oliveira Fulgêncio
**Código Identificador:**F446A83A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20212629

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2020-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BENEFICIOS DE AUXILIO NATALIDADE (KIT BEBE), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM VUNERABILIDADE SOCIAL TEMPORARIA JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.260,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.244.0202.2.095

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00/3.3.90.32.15

VIGÊNCIA.....: 29 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 DE MARÇO DE 2021

***SHEILA BARBOSA ARAUJO***
Secretaria de Assistencia Social Trabalho, Juventude e Empreendedorismo

**Publicado por:**
Joéliton Oliveira Fulgêncio
**Código Identificador:**52E8984D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO(S) CONTRATO(S)**

O GOVERNO MUNICIPAL do Município de ITAIÇABA, torna público o extrato dos contratos, resultante da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01.006/2020 CPRP, a saber:

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REFORMA DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

**CONTRATADOS:** BOSS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 24.866.458/0001-96.

| ITEM | SECRETARIA | VR. TOTAL | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|---|---|---|---|
| 1.1 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | 1.500.000,00 | 9% em cima da tabela Seinfra Atualizada |
| 2.1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 500.000,00 | |
| 3.1 | SECRETARIA DE SAÚDE | 300.000,00 | |
| 4.1 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO | 300.000,00 | |
| 5.1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 300.000,00 | |
| 6.1 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE | 300.000,00 | |
| **VALOR TOTAL** | | **3.200.000,00** | |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SEC. DE INFRAESTRUTURA | 0401.15.122.0100.2.024 |
| SEC. DE EDUCAÇÃO | 0601.12.122.0100.2.049 |
| SEC. DE SAÚDE | 0501.10.122.0100.2.030 |
| SEC. DO TRABALHO E DES. SOCIAL | 0704.08.122.0100.2.106 |
| SEC. DE ADMINISTRAÇÃO | 0201.04.122.0100.2.003 |
| SEC. DE AGRICULTURA | 0301.20.122.0100.2.008 |

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00

**SUB ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.99

**ASSINA PELOS CONTRATANTES:** JOÃOZINHO BARROS BEZERRA; MARIA DO SOCORRO SILVA ROGÉRIO; FRANCISCA JOSIANE BARROS PEREIRA NUNES; SHEILA BARBOSA ARAUJO; JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA; SÉRGIO BARBOSA DE PAULA.

**ASSINA PELA (S) CONTRATADA (S):** OSANA MARIA JUCA DE OLIVEIRA.

ITAIÇABA – Ce, 15 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Joéliton Oliveira Fulgêncio
**Código Identificador:**6E48CF5B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1504001/21-GP DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **Exonerar,** a Sr.ª **Lenyze Conrado Ferreira dos Santos,** portadora do RG nº 2003029121545 SSP/CE, inscrita no CPF nº 600.419.263-58, do cargo comissionado de **Secretária de Finanças,** código **DNS-1.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 15 de Abril de 2021.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**C4EE2CCB

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1504002/21-GP DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **EXONERAR,** o(a) Sr(a). **Francisco Antônio Coutinho,** portador(a) do RG nº 1.326.036 SSP/CE, inscrito no CPF nº 210.624.983-72, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS RURAIS E RECURSOS HÍDRICOS**, código **DNS-1**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 15 de abril de 2021.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**61F5C3F6

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 1504003/21- GP DE 15 DE ABRIL DE 2021**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** o Sr. **Renato Ferreira de Sousa,** Servidor portador do RG Nº 2001015056111 SSP/CE e CPF nº 991.708.503-30, do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Gestão** do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 15 de Abril de 2021.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**7F2CB99E

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1504004/21-GP DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

*Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **NOMEAR,** o (a) Sr(a). **Emanuela Basilio de Sousa Leite,** portador (a) do RG nº 2005029044172 SSP/CE, inscrito no CPF nº 029.277.553-96, para o cargo comissionado de **Coordenador (a) de Saúde Bucal**, código **DAS1,** para exercer suas funções junto a(o) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 15 de abril de 2021.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**98270BBF

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 1504005/21- GP DE 15 DE ABRIL DE 2021**

*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO* de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** a necessidade de Servidor para responder pelo Cargo, criado no Art. 4º, Inciso II, da Lei Municipal nº. 019/2005 de 09 de setembro de 2005,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR,** o Sr. **José Alves Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 707.193.303-00, Servidor Público Municipal Efetivo, para responder pelo Cargo de **Diretor de Divisão de Fiscalização de Trânsito**, sem ônus ao erário e sem prejuízo das suas funções originais.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 15 de Abril de 2021.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**55664C1B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2050301/2021 – Aviso de julgamento – Comissão Permanente de Licitação**. **OBJETO:** Divulgar julgamento da habilitação da Tomada de Preços para Contratação de serviços administrativos especializados na orientação e acompanhamento do Controle Interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifado, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos, com disponibilização de sistema informatizado, modularizado e integrado, em conformidade com as normas técnicas

dos órgãos de controle externo, destinados à Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **EMPRESAS INABILITADAS:** D. Sousa Rios – ME., Gilliard Marques da Costa – ME. e N. Landy Boto Portela – ME. **EMPRESAS HABILITADAS:** Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial Eireli – ME. e P & C Contabilidade Ltda., conforme explanações constantes em ata. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 15/04/2021.

***A COMISSÃO***

***BRENO MOTA DE SOUSA***
Presidente,

***FRANCISCA SANDRA FELIX MOREIRA E***

***FRANCISCA EDIZÂNGELA MARQUES SALES***
Membros

**Publicado por:**
José Gilson Andrade Vasconcelos
**Código Identificador:**02F8F8C7

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**AVISO DE JULGAMENTO**

**Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2021.03.23.1.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.23.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – **INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA,** por cumprimento integral às exigências do edital convocatório. Empresa Vencedora, **INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com o valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).** Maiores informações na sede da Câmara Municipal, sito na Rua Tabelião Chagas Sampaio, nº 517 - Centro - Mauriti/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3552-1470 -

Mauriti/CE, 12 de abril de 2021.

***MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**67E9B141

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 523/GP/2021**

**PORTARIA Nº 523/GP/2021**

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CMAS) – BIÊNIO 2021/2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto na LEI MUNICIPAL N° 1316/2015/ e LEI MUNICIPAL DE ALTERAÇÃO N° 1.580/2020;

**RESOLVE:**

ART. 1º - Fica designado, com efeito, a partir de 14/04/2021, o membro suplente representante do órgão governamental Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Mauriti – Ceará biênio 2021/2023:

Órgão Governamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Suplente: Francisco Irlandio Leite

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no diário oficial dos municípios do estado do Ceará.

Mauriti, 14 de abril de 2.021

***ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**2CF962DD

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

As UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, através dos seus Ordenadores de Despesas das secretárias de Saúde, Educação, Fazenda e Assistência Social do Município de Mauriti/CE, vem publicar o Extrato de **RATIFICAÇÃO**, resultante do julgamento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.12.01**, cujo **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL, OBJETIVANDO ATENDER A LRF, TCE-CE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. FAVORECIDO: **AVACON AVARTANHAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.** VALOR: **R$ R$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais)**. **Data da Ratificação: 15**/04/2021**.**

Ordenadores de Despesas:

***JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO***;

***CLAUDIA FERNANDA MOREIRA***;

***FRANCISCA VALDECIA PEREIRA DE SOUSA*** e

***MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO***.

Mauriti/CE, 15/04/2021.

**Publicado por:**
Gislayne Bezerra Sampaio
**Código Identificador:**68065E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Procuradoria Geral do Município, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei n**o** 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, vêm **RATIFICAR** a declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 2021.04.14.01/SMS** para **Locação do imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 59 – Serrinha, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde e garagem para os transportes da Secretaria Do Município de Mauriti/Ce**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Favorecido: Circo Operário

dos Trabalhadores de Mauriti-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.209.567/0001-59.

MAURITI/CE, 15 de Abril de 2021.

***MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO,***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

**Publicado por:**
Gislayne Bezerra Sampaio
**Código Identificador:**1D44497F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social do município de Meruoca-Ce, tornam público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes da TOMADA DE PREÇOS nº 0802.02/2021. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0301.04.122.0037.2.009 - Manut. Secret. Adm. Planej. e Gestão; 0601.12.122.0291.2.021 - Manutenção da Secretaria de Educação; 0701.10.122.0804.2.048 - Manutenção da Secretaria de Saúde; 0802.08.122.0802.2.065 - Manut. da Sec. de Inclusão e Promoção Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA/CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura, transcorrendo a sua vigência por 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Laezio dos Santos. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 18 de março de 2021.

***CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
**Código Identificador:**3D6B690C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social tornam público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 0503.01/2021. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 800 MBPS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0301.04.122.0037.2.009 - Manut. Secret. Adm. Planej. e Gestão; 0601.12.122.0291.2.021 - Manutenção da Secretaria de Educação; 0701.10.122.0804.2.048 - Manutenção da Secretaria de Saúde; 0802.08.122.0802.2.065 - Manut. da Sec. de Inclusão e Promoção Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. CONTRATADA: F.A.T. TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. VALOR GLOBAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses, da data da assinatura do(s) contrato(s), até 06 abril de 2022. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Patricia Ferreira da Silva. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 06 de abril de 2021.

***CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
**Código Identificador:**F4AE4E73

### SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2602.01/2021-01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Clauber Vinicius Ricardo Coelho, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2602.01/2021-01, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 2602.01/2021, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 22.327.120/0001-30, no valor global de R$ 2.631,00 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Priscila Papale Massote. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 15 de abril de 2021.

***CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
**Código Identificador:**CB39305F

### SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2602.01/2021-02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Clauber Vinicius Ricardo Coelho, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2602.01/2021-02, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 2602.01/2021, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: HTEC PRIME SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n° 14.169.319/0001-50, no valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Hugo Frota Viñas. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de

Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 15 de abril de 2021.

***CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
**Código Identificador:**75390FCF

**SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2602.01/2021-03**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Clauber Vinicius Ricardo Coelho, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2602.01/2021-03, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 2602.01/2021, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.210.219/0001-90, no valor global de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos.
Representante da empresa: Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 15 de abril de 2021.

***CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
**Código Identificador:**F4D30F2A

**SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Ordenador de Despesas do Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao contrato n° 0202.01/2021, resultante do Pregão Eletrônico SRP Nº 0202.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Inclusão e Promoção Social; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE. CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP; ASSINA PELA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO CONTRATO: 25%. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AOS ITENS: 25%.

Meruoca - Ce, 08 de abril de 2021.

***CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
**Código Identificador:**E17EDC08

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**
**PORTARIA Nº 033/2021- EXONERAR O SR. FILIPE PEREIRA DE SIQUEIRA**

**PORTARIA Nº 033/2021**

**ATO DE EXONERAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA,** no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar o Sr. **FILIPE PEREIRA DE SIQUEIRA,**inscrito no **CPF 048.762.393-20,** do cargo de provimento em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO- DAS 3**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se e cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 31 de março de 2021

***CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR***
Presidente – Biênio 2021/2022

**Publicado por:**
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
**Código Identificador:**F4CECD92

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**
**PORTARIA Nº 034/2021- NOMEAR A SRA. MARIA MAYTHELLI BARROS DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 034/2021**

**ATO DE NOMEAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA,** no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Sra. **MARIA MAYTHELLI BARROS DE OLIVEIRA,** inscrita no **RG 2008009173605 SSPDS - CE e CPF 050.005.613-76**, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ENSINO DA ESCOLEGIS – DAS 3**,junto a Câmara Municipal de Mombaça.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se e cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de Abril de 2021

***CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR***
Presidente – Biênio 2021/2022

**Publicado por:**
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
**Código Identificador:**94423C70

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**
**PORTARIA Nº 035/2021-NOMEAR A SRA. KALINE LIMA MOREIRA**

**PORTARIA Nº 035/2021**

**ATO DE NOMEAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA,** no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Sra. **KALINE LIMA MOREIRA,** inscrita no **RG 2007028082603SSPDS - CE e CPF 056.619.963-73**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DA ESCOLEGIS– DAS 2**,junto a Câmara Municipal de Mombaça.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se e cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de Abril de 2021

***CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR***
Presidente – Biênio 2021/2022

**Publicado por:**
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
**Código Identificador:**AAF324D0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**
**PORTARIA Nº 036/2021- NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Portaria Nº. 036/2021**

Ementa: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras da Câmara Municipal, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

**Art. 1º**. Constituir a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras da Câmara Municipal, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º**. Na ausência do(a) presidente o(a) Secretário(a) o substituirá e por sua vez, o terceiro membro, substituirá o(a) Secretário(a).

**Art. 3º**. A comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminada, sendo Presidente, Secretário(a), um terceiro membro e 01 (um) suplente.

Presidente: **CAMILA CAMPOS IVO MARQUES**
Membro:**ANGELA SILVA DE FREITAS**
Membro: **ZENILDA JERÔNIMO DO NASCIMENTO**
Suplente:**FAUSTERLÂNIA CAVALCANTE RICARDO**

**Art. 4º**. A designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá em 31/12/2021, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

**Art. 5º.** A Comissão procederá seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 6º**. Nas licitações para aquisição, contratações de serviços de obras, compete a Comissão;

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, rubricando todos os documentos que o compões;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnação e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando vencedor para homologação do Ordenador de despesas;

Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de despesas.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de Abril de 2021

***CONSTATINO PEREIRA MENDES JÚNIOR***
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

**Publicado por:**
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
**Código Identificador:**B6F12DD6

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**
**PORTARIA Nº 037/2021-DESIGNAR OS MEMBROS MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO**

**Portaria Nº. 037/2021**

Ementa: Designar os membros abaixo relacionados para operacionalidade da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE**, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os membros abaixo relacionados para operacionalidade da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002:

Pregoeiro(a): **ANGELA SILVA DE FREITAS**

Membros: **ZENILDA JERÔNIMO DO NASCIMENTO**
**CAMILA CAMPOS IVO MARQUES**

Suplente:**FRANCISCO DAMÁSIO DE ARAÚJO**

**Art. 2º.** A equipe de apoio procederá seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislatura vigente.

**Art. 3º.** Nas licitações, na modalidade pregão, para aquisição bens e serviços comuns, compete ao pregoeiro;
- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando o resultados aos interessados antes da sessão de julgamento e prestar esclarecimento a seu respeito;
- Esclarecer ao licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- Credenciar os licitantes interessados;
- receber, no início, os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretendem entrega-los a sessão;

- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração final;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a

análise de sua exequibilidade, efetuando, depois a classificação das propostas;
- seleção, conforme critérios legais e editalícios dos licitantes para etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora dos lances;
- realização de negociação com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação, quando aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata de sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
-envio dos processos administrativos a autoridade superior para adjudicação e homologação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se e cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de abril de 2021

***CONSTATINO PEREIRA MENDES JÚNIOR***
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

**Publicado por:**
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
**Código Identificador:**17A26C95

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**
**PORTARIA Nº 038/2021-NOMEAR A SRA. EDUARDA OLIVEIRA SÁ**

**PORTARIA Nº 038/2021**

**ATO DE NOMEAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA,** no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Sra. **EDUARDA OLIVEIRA SÁ,**inscrita no **CPF 103.121.043-16,RG nº 2019048241-3** para o cargo de provimento em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO- DAS 3**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se e cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de Abril de 2021

***CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR***
Presidente – Biênio 2021/2022

**Publicado por:**
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
**Código Identificador:**44B9E001

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 150158/2021 ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VICENCIA BATISTA DE LIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Sra. VICÊNCIA BATISTA DE LIRA para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA TIPO C/CRECHE – GDS 4 junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 15 de janeiro de 2021.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**39C6F8D0

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-001/2021-IMAMN. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PAISAGISMO, TRANSPLANTE DE ARVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE (DIVERSAS MUDAS), BEM COMO AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTE (MUDA NATIVAS E ORNAMENTAIS, ADUBOS E ITENS PAISAGÍSTICOS), COM VISTA A REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA MANOEL DE CASTRO (LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO), PROPORCIONANDO O AUMENTO E O FORTALECIMENTO DE ÁREAS VERDES, CONFORTO AMBIENTAL E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SOB A RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **30.04.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**95C331EE

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.06.01-SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.16.01-SRP**
**VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.06.01-SRP.** Secretaria de Urbanismo e Obras, **Órgão Gerenciador do**

**presente Registro de Preços**. Empresa: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME, objeto **Contratação de empresa para prestar serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com a reposição de peças, de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Nova Olinda/CE.** Tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela empresa ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – ME, cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), para o **Lote 01** com valor total de R$ 844.275,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

Nova Olinda/CE, 06 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**24E95F41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.08.01-SRP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.20.01-SRP**
**VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.08.01-SRP.** Secretaria de Saúde, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**. Empresa participante: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, objeto **Aquisição de material médico hospitalar, ambulatorial e odontológico para suprir as necessidades administrativas da Secretaria de Saúde e órgãos vinculados, do Município de Nova Olinda/CE.** Tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela empresa CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), para o **Lote 01** com valor total de R$ 258.499,92 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para o **Lote 02** com valor total de R$ 300.299,38 (trezentos mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), para o **Lote 03** com valor total de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais); para o **Lote 04** com valor total de R$ 303.499,99 (trezentos e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para os **Lote 05** com valor total de R$ 346.899,99 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Nova Olinda/CE, 08 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**09E0B3B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 214/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**
**[ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOÃO PAULO DA SILVA LIMA,** portador do CPF Nº 789.347.373-87, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ENDEMIAS,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**EE309970

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 230/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**
**[ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear TAYNÁ PIRES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 043.160.363-43, para exercer o cargo de COORDENADOR TÉCNICO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**28FC843D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 231/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**
**[ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear HENRIQUE MARTINS SOARES, inscrito no CPF sob o nº 603.308.543-48, para exercer o cargo de COORDENADOR TÉCNICO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**5A84267F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 232/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**
**[ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear JOSÉ JEANS RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 020.499.623-63, para exercer o cargo de COORDENADOR TÉCNICO, junto à SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**BCF3A230

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 233/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**
**[ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear ANA CLEIDE MENESES DE ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 073.811.833-82, para exercer o cargo de COORDENADOR TÉCNICO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**E1E953CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 234/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**
**[ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear LUCICLEIDE CORDEIRO, inscrita no CPF sob o nº 484.165.683-91, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**D448E848

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 235/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**
**[ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear FRANCISCA JOSIANNE DE ALENCAR MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 724.404.143-87, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**FEFC1D0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 236/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**
**[ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear CARLOS BRITO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 012.267.243-70, para exercer o cargo de ARTICULADOR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**0BCA7FAA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 237/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**
**[ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear SHIRLEY ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 073.630.193-39, para exercer o cargo de ARTICULADOR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**4088BF77

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 238/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021. [ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear ANTONIO VINICIUS RODRIGUES PEIXOTO, inscrito no CPF sob o nº 074.170.723-30, para exercer o cargo de ARTICULADOR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**DC0A98FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 245/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021. [ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear MARIA DA PENHA ALVES MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 026.806.343-57, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE ABRIL DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**FB34D9B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 246/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021. [ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear MÁCIO RODRIGUES CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº 017.117.163-24, para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE ABRIL DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**2E029BFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 247/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021. [ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear FRANCISCA LUCIANA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 017.455.093-64, para exercer o cargo de COORDENADOR EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE ABRIL DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**478C6B4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 250/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021. [ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear JOSÉ JEANS RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 020.499.623-63, para exercer o cargo de

ARTICULADOR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE ABRIL DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**BB990EC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 251/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021. [ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear SHIRLEY ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 073.630.193-39, para exercer o cargo de COORDENADOR TÉCNICO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE ABRIL DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**820F41D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 252/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021. [ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear MARIA SABRINA CORDEIRO VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 082.784.753-00, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO EM SAÚDE, junto à SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**676BDDB5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 253/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021. [ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear JOSÉ NILTON TELES DE LACERDA, inscrito no CPF sob o nº 757.654.203-97, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**5766AE4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 254/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021. [ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear SEBASTIANA PATRÍCIA MATOS ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 022.958.213-39, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto à SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**EC36A8ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 255/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021. [ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear JONAS PEREIRA VELOSO, inscrito no CPF sob o nº 014.630.113.77, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto à SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**F6686E81

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 256/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021. [ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear LUCAS ELLYEL ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 387.064.768-05, para exercer o cargo de DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA, junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**387585C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 257/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021. [ERRATA]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear MARIA ROSERALDA CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 000.864.413-61, para exercer o cargo de ASSESOR DE COMUNICAÇÃO, junto ao GABINETE DO PREFEITO, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**FEF3F295

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO.** O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 17:00h do dia 16 de abril de 2021 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE008/2021**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E DE SEUS VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 DE MAIO DE 2021 das 13:30 ÀS 14:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 03 DE MAIO DE 2021 às 14:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 15 DE ABRIL DE 2021.

***VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA***
Pregoeiro**.**

***VALCÉLIO ABREU RODRIGUES***
Ordenador Despesas da Secretaria de Adm Finanças e Controladoria

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**3CCF80FB

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO.** O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 17:00h do dia 16 de abril de 2021 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE006/2021**, cujo objeto versa sobre **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, COM VISTAS A EQUIPAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 DE MAIO DE 2021 das 08:30 às 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 04 DE MAIO DE 2021 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 15 DE ABRIL DE 2021.

***VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA***
Pregoeiro**.**

***FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**8CF723F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora **ANTONIA SAMARA DE OLIVEIRA BELARMINO**, para Prestação dos

Serviços de **VISITADOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **ST-CH001/21**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 01/04/2021.

***ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA***
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**236A8C18

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**
**TERMO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-CE.**

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), esteve reunida a Câmara Municipal de Palhano, em Sessão Extraordinária on-line, realizada por videoconferência, às 19 horas, sob a Presidência da Vereadora Presidente Joelma Xavier de Oliveira, secretariada pelo 1° Secretário Vereador Júlio Emídio da Costa Neto, presentes todos os vereadores. Com o fim especifico de dar POSSE ao PREFEITO municipal de Palhano-CE, em virtude da vacância do cargo por ocorrência do falecimento do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Ivanildo Nunes da Silva ocorrido no dia 03 de abril de 2021. Dando cumprimento ao disposto no Art. 68 da Lei orgânica do Município de Palhano-Ceará, bem como o disposto no artigo 79 da Constituição Federal, fica EMPOSSADO no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-CEARÁ o Senhor FRANCISCO ERISSON FERREIRA eleito como vice-prefeito no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020 e diplomado pelo Juiz eleitoral da 9ª zona eleitoral, no dia 17 de dezembro de 2020, para o quadriênio 2021-2024. em cumprimento ao disposto no artigo 66, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Palhano-Ceará, bem como o disposto no artigo 29, inciso III da Constituição Federal, prestou compromisso nos seguintes termos: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA RÉPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO, COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÔES DO MEU CARGO". Ato contínuo o senhor Prefeito, de pé, declarou: "ASSIM O PROMETO". O empossado entregou sua declaração de bens e o diploma, nos termos do artigo 66, parágrafo 1º da lei Orgânica Municipal de Palhano, e para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE, por motivo de vacância do cargo de prefeito, que após lido, vai assinado pela Presidente da Sessão Extraordinária, pelo Prefeito Municipal, e demais Vereadores presentes.

***JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA***
Presidente

***FRANCISCO ERISSON FERREIRA***
Prefeito

***JOSÉ LUCIANO SILVA***
Vereador Vice-Presidente

***JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO***
Vereador 1º Secretário

***FRANCISCO OZAIR DE LIMA***
Vereador 2º Secretário

***JOSÉ JOSIMAR DOMINGOS DA SILVA***
Vereador

***MARCIONE CORREIA RODRIGUES DA SILVA***
Vereador

***REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Vereador

***SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO***
Vereador

***VALDECI BERNARDO FRANKLIN***
Vereador

**Publicado por:**
Eliane Maria de Lima
**Código Identificador:**1A78B494

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**
**ATA DA REUNIÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2021. PARA POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – CEARÁ.**

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), esteve reunida a Câmara Municipal de Palhano, em Sessão Extraordinária on-line, realizada por videoconferência, às 19 horas, sob a Presidência da Vereadora Presidente Joelma Xavier de Oliveira, secretariada pelo 1° Secretário Vereador Júlio Emídio da Costa Neto, presentes todos os vereadores. A senhora presidente declarou aberta a sessão extraordinária, e antes de iniciar os trabalhos, pediu um minuto de silêncio em homenagem ao senhor Prefeito Municipal Ivanildo Nunes. Em seguida esclareceu que esta sessão, tem como finalidade dar POSSE ao PREFEITO Municipal de Palhano-CE, em virtude da vacância do cargo por ocorrência do falecimento do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Ivanildo Nunes da Silva, ocorrido no dia 03 de abril de 2021. Dando cumprimento ao disposto no Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Palhano-Ceará. Ato contínuo convidou o Senhor FRANCISCO ERISSON FERREIRA para de pé prestar o juramento nos termos do artigo 66, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município. Em seguida a senhora Presidente declarou-o empossado no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO O SENHOR FRANCISCO ERISSON FERREIRA. Dando prosseguimento a presente sessão o senhor 1º Secretário autorizou a leitura do Termo de Posse, e facultou a palavra aos vereadores Presentes. Falou o **Vereador Júlio Neto**, que iniciou cumprimentando a todos. Destacou que estar como porta voz dos vereadores da bancada da situação, disse que devido a perda do companheiro Ivanildo Nunes, do momento de luto e dor dos familiares e amigos, os vereadores de situação decidiram não usar a palavra nesta sessão, voltando a se pronunciar na sessão ordinária de segunda-feira. Falou o **Vereador Simplício Galvão**, que iniciou cumprimentando a todos. Disse que o momento é muito complicado, difícil devido esta situação da perda do prefeito Dinho Nunes. Desejou ao senhor Francisco Erisson discernimento nesta situação, que olhe pelo povo de Palhano e lute para conseguir cada vez mais benefícios. Disse que a população se encontra muito preocupada com esta pandemia, e destacou que o vírus da COVID-19 tem se mostrado muito potente e tem vitimado muitas pessoas. Falou o **Vereador Reginaldo Oliveira**, que iniciou cumprimentando a todos. Desejou ao Chico um bom mandato, e que durante os três anos e nove meses desta gestão, possa trabalhar pelo povo de Palhano. Disse que o momento é triste pela perda do Prefeito, e ressaltou que todos traçam suas metas e planos, mas é Deus quem determina nossa vida. Disse que não gosta do termo vereador de oposição, especialmente em cidade pequena como Palhano, disse que é preciso todos juntos buscar melhorias para o município. Afirmou que estar à disposição para conversar, e colaborar, destacando que Palhano precisa desta união. Pediu que aproveite o que foi feito de bom por seu companheiro de chapa Dinho Nunes. Pediu também que aceite as ideias dos vereadores, que não leve pelo lado pessoal. Destacou que sonha com o dia em que a diversidade política acabe quando o prefeito for eleito, destacando que já está tão arraigado na cabeça das pessoas, que quando o prefeito se elege as pessoas contrárias ao seu partido não acreditam que o executivo possa colocar em prática o que é pedido por vereadores de oposição. Disse que muitas pessoas estão desacreditadas da política, por conta de algumas ações mal feitas na política. Falou o **Vereador Marcione Correia**, que iniciou cumprimentando a todos, e deixando votos de sentimentos a família do prefeito Dinho Nunes, disse que é um momento muito triste e que fica difícil se pronunciar perante ao prefeito empossado. Disse que

não cobrará nada neste momento, pois respeita o luto e lamentou que já foi preciso empossar o vice-prefeito com tanta urgência. Falou o **Prefeito Francisco Erisson Ferreira**, que iniciou cumprimentando a todos. Disse que esse momento não é de alegria, e sim de pesar, por está assumindo este cargo por consequência da perda do companheiro Dinho Nunes, disse que desde de 2008 estão juntos na política. Afirmou que estar tomando posse ainda esta semana por exigência da lei, e que ficou surpreso quando o jurídico o procurou afirmando que deveria tomar posse urgente. Disse que o momento não é de discursos, pois a dor da perda do amigo é muito grande. Pediu paciência a população de Palhano e afirmou seu compromisso de buscar cada vez mais para este município, e agradeceu a presidente e demais vereadores pelo apoio. Falou a Senhora **Presidente Joelma Xavier**, que cumprimentou a todos e deixou seu apoio ao prefeito empossado Francisco Erisson, disse que o momento é de muita tristeza, e pediu união a todos para que o município possa caminhar. Em seguida foi convidado a se pronunciar o **Deputado Estadual Sérgio Aguiar**, que com a palavra cumprimentou a todos, e disse que o momento é muito difícil, especialmente para os palhanenses pela perda do Prefeito Dinho Nunes, disse que foi vítima deste vírus, que tem causado muitas perdas todos os dias no Brasil. Pediu união do legislativo, e apoio ao executivo para que Palhano possa caminhar. Afirmou que Chico tem um grande desafio que é substituir a um grande amigo, uma pessoa de bem que era Dinho Nunes, e acima de tudo cumprir o que foi jurado, visando cumprir a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais leis. Deixou votos de sorte e sucesso ao amigo Chico, que Palhano possa se destacar no cenário político, e econômico do estado e deixou seu apoio. Foi convidado a usar a palavra o **Deputado Federal Eduardo Bismarck**, que iniciou cumprimentando a todos, e destacando que é um momento muito difícil para Palhano, e deixou votos de sentimento a todos os palhanenses. Desejou sorte ao Prefeito Chico, e deixou seu apoio a gestão, disse que é filho desta região, e tem interesse pelo seu desenvolvimento. Falou o Prefeito **Francisco Erisson Ferreira**, para agradecer a todos pelo apoio, e falou mais uma vez de sua tristeza pela perda do amigo Dinho Nunes. Disse que jamais desejou estar assumindo este cargo por uma ocorrência desta. Com a palavra a senhora **Presidente Joelma Xavier**, reafirmou seu apoio a gestão, e pediu que Deus possa ajudar a vencer este momento tão difícil para todos. Em seguida agradeceu a colaboração de todos, e nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente sessão extraordinária e para constar mandou que se lavrasse a presente Ata que após lida, e aprovada, vai assinada pela Presidente, pelo Prefeito empossado, e pelos demais Vereadores presentes.

***JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA***
Presidente

***FRANCISCO ERISSON FERREIRA***
Prefeito

***JOSÉ LUCIANO SILVA***
Vice-Presidente

***JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO***
1º Secretário

***FRANCISCO OZAIR DE LIMA***
2º Secretário

***JOSÉ JOSIMAR DOMINGOS DA SILVA***
Vereador

***MARCIONE CORREIA RODRIGUES DA SILVA***
Vereador

***REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Vereador

***SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO***
Vereador

***VALDECI BERNARDO FRANKLIN***
Vereador

**Publicado por:**
Eliane Maria de Lima
**Código Identificador:**DEF18CAA

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 1090/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** ao (à) servidor (a):

**NOME COMPLETO: JOVELINA DA SILVA BESSERA LIMA**
**MATRÍCULA:** 902411
**CARGO:** Professor Educação Básica I
**CPF:** 472.637.503-25 **RG:** 2003005124870
**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
**MODALIDADE:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
Emenda Constitucional nº 41/03, art. 7º, c/c §5 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 34, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 220/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de PALHANO, e Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/92.

**CÁLCULO DOS PROVENTOS**

| | |
|---|---|
| **Vencimento .....** | **R$** 1.603,42 |
| **Total dos Proventos .....** | **R$ 1.603,42** |

Será considerada como data inicial para concessão do benefício a data do requerimento, qual seja 03 de novembro de 2020.

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS. As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 15 dias do mês de Abril de 2021.**

| | |
|---|---|
| ***FRANCISCO ÉRISSON FERREIRA*** | ***ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS*** |
| Prefeito Municipal de PALHANO | Coordenador do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS |
| | Portaria 0013/2021 |

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**7DAADB26

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N° 194/2021**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – Biênio 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, Francisco Érisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso

XXIV e XXV, e Art. 2º da Lei Municipal nº 662 de 31 de Março de 2021,

**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Nomear os membros a seguir indicados para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o período de 16 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2022:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

**Titular:** Francisca Nilma da Silva Sousa
**Titular:** Jessica da Silva Simões

**Suplente:** Ana Liv Mateus Santos
**Suplente:** Francisco Jarbas da Silva

2. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

**Titular:** Vanderléia Celestino de Meneses
**Suplente:** Teresa Ferreira Lima Oliveira

3. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

**Titular:** Joselúcia Fernandes da Silva Albuquerque
**Suplente:** Marisa Pedro da Silva

4. REPRESENTANTES DOS SERVIORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

**Titular:** Juliana Amaral Silva
**Suplente:** Aila Maria da Silva Costa

5. REPRESENTATES DOS PAIS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

**Titular:** Leandra da Silva Simão Lima
**Titular:** Vanilene Celestino da Silva

**Suplente:** Lucineide Maria da Silva
**Suplente:** Ana Paula de Freitas Sousa

6. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

**Titular:** Heloísa Alves de Freitas (estudante secundarista)
**Titular:** (ausência de estudante emancipado do ensino fundamental)

**Suplente:** Lívia Correia de Lima (estudante secundarista)
**Suplente:** (ausência de estudante emancipado do ensino fundamental)

7. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

**Titular:** Beatriz de Lima Nogueira
**Suplente:** Maria Gevânia Pereira

8. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

**Titular:** Rubênia Almeida Santiago
**Suplente:** Solange Paula da Fonseca

9. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Titular:** Maria de Lourdes de França Silva
**Titular:** Sandra Lucas

**Suplente:** Maria Darlene Lucas da Silva
**Suplente:** Amanda Joisy de Sousa Pascoal

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

***FRANCISCO ÉRISSON FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**C107A1AE

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 2021.03.04.001

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica que foram INABILITADAS do certame na fase de análise dos documentos de habilitação as seguintes empresas: **(1) ALIANÇA DE OURO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 26.775.594/0001-04 – por infringência aos itens 6.2.4.9 do Edital; **(2) ENILSON FERREIRA DA SILVA-ME**, CNPJ Nº 07.958.188/0001-24 - por infringência aos itens 6.2.3.1 do Edital e certidão de falência e concordata vencida; **(3) JECTAN COUTINHO DE SOUZA** – ausência de TODOS os documentos; **(4) FABIO RUAN GOMES DE SOUZA-ME**, CNPJ Nº 34.503.369/0001-39 - por infringência aos itens 6.2.3.1, 6.2.3.2 e 6.2.4.9 do Edital e certidão estadual, municipal e FGTS vencidas; **(5) F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ Nº 22.523.994/0001-63 – ausência de CRC e por infringência ao item 6.2.3.1 do Edital; **(6) FRANCISCO DE ASSIS MOTA SOBRINHO-ME**, CNPJ Nº 32.248.489/0001-01 – todas as certidões vencidas e por infringência aos itens 6.2.3.1, 6.2.3.2 e 6.2.4.9 do Edital; **(7) VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 10.560.303/0001-12 – certidão conjunta federal vencida e por infringência aos itens 6.2.3.1, 6.2.3.2 e 6.2.4.9 do Edital; **(8) DIEGO ROMANO DA SILVA-ME**, CNPJ Nº 35.197.032/0001-76 - por infringência aos itens 6.2.3.1**; (9) VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 32.744.002/0001-81 - por infringência aos itens 6.2.3.1 e falta de certidão de falência e concordata; **(10) AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 22.853.186/0001-64 - por infringência aos itens 6.2.4.9 do Edital; **(11) PRIME ASSESSORIA, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 19.571.887/0001-04 - por infringência aos itens 6.2.3.1 do Edital **(12) AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 24.994.347/0001-65 - por infringência aos itens 6.2.4.9 do Edital. Outrossim, após detida análise, foi declarada HABILITADA a empresa **ASCON SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, CNPJ Nº 28.829.255/0001-80 por cumprir integralmente todas as exigências contidas no Edital. Oportuniza-se, aos licitantes, no prazo de 5 dias úteis, a interposição de possível recurso junto ao julgamento da fase de habilitação, conforme preceitua o Art. 109 inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, designe-se a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços para 26/04/2021 às 11:00h.

Penaforte/CE, 15 de Abril de 2021.

***VALDINÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Romana Ângelo Dantas
**Código Identificador:**7369412F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; Secretaria da Saúde; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 04.13.01/2021, que tem por objeto é as AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE INSUMO 026.1 DA SEINFRA/CE (COM DESONERAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 04/05/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 04/05/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 4062 - 9213, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

***JOSIMAR GOMES SOUSA***
Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

**Publicado por:**
Josimar Gomes Sousa
**Código Identificador:**206EAFCF

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011/2021-GAB**

O sr. Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) **Flávio de Paula Barbosa**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Secretário da JSM, matrícula nº 010068-4, **02 (duas) diária(s)**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 19 e 20 do corrente mês, para proceder serviço relativo a emissão de carteiras de Identidades o Centro de Identificação de Perícias Biométricas, conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e a Prefeitura de Piquet Carneiro..
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***EDINARDO SALES PINHEIRO***
Ordenador de Despesas do Gabinete

**Publicado por:**
Erbenia Vieira Monte
**Código Identificador:**B19F1DFA

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.04.026/2021**

ATO Nº 01.04.026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **LIDIANNIS DE ALMEIDA QUEIROZ,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Programas Especiais**, simbologia **DNS-2**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2021.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**35927A2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.04.017/2021**

ATO Nº 01.04.017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Exonerar** o (a) Senhor(a) **JOSE EVARISTO PINTO DE OLIVEIRA,** do cargo de **Assessor de Programas Especiais,** vinculado a(o) **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2021.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**80CF5F8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.04.018/2021**

ATO Nº 01.04.018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá.

R E S O L V E:

**Exonerar** o (a) Senhor(a) **LARA KLESSIA PINHEIRO DE SOUSA,** do cargo de **Assessor (a) de Projetos,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE FINANÇAS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2021.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**A75F409A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. Extrato do segundo termo de aditivo ao contrato da Adesão em Ata de Registro de Preço nº CRP2019/004SEAD. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração**. CONTRATADA:** G&T Controller LTDA-ME. **Objeto:** contratação para prestação do serviço de implantação, locação e operacionalização de sistemas de gestão governamental para a Prefeitura Municipal de Quixadá-CE**. Prazo de vigência:** até 10 de abril de 2022. **Assinatura:** 07 de abril de 2021. **Signatária:** Roberta Glicya de Sá Felix – Secretária, e G&T Controller LTDA-ME, através de seu representante legal, o Sr. José Claudio Falcão Nobre – Contratada.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**BE385919

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Quixadá – O Pregoeiro do Município de Quixadá/Ce, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterações no edital oriundas de impugnação, conforme ofício expedido pela Secretaria da Educação anexo aos autos, resolve ADIAR o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 08.001/2021-PERP, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá-Ce, com as seguintes datas e horários: 1. Início do recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 19/04/2021 - 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 03/05/2021 - 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 03/05/2021 - 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 03/05/2021.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**2E74A094

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Quixadá - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público que às **09:00** horas do dia **10 *de maio de 2021***, na sala da CPL, localizada na Trav. José Jorge Matias, s/n - Campo Velho - Quixadá-Ce, receberá propostas para a **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinado aos alunos da rede municipal da educação básica, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Quixadá.** Modalidade: Chamada Publica nº 08.001/2021CHP, Tipo: Menor Preço por item. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h, ou no portal da transparência: www.tce.ce.gov.br.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**ED34B598

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. Extrato do quinto termo aditivo ao contrato do Pregão Presencial nº PP2017/010SMS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** XM Locação de Máquinas e Equipamentos EIRELI. **Objeto:** contratação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Quixadá-Ce. Este termo tem por objeto a prorrogação. **Prazo de vigência:** até 01 de abril de 2022. **Assinatura:** 31 de março de 2021. **Signatária:** Benedita de Oliveira - Secretária e XM Locação de Máquinas e Equipamentos EIRELI – Contratada.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**403A6FFA

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI DE Nº 315, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**LEI DE Nº 315, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

ACRESCENTA ARTIGOS, PARÁGRAFOS E INCISOS À LEI MUNICIPAL Nº 277, DE 24 DE JUNHO DE 2019, PARA DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

**Art. 8º-A.** Para efeitos administrativos, o Conselho Municipal de Educação – CME, aqui instituído como órgão normativo do sistema, fica vinculado à Secretaria de Educação, a qual deverá garantir apoio necessário para o seu bom funcionamento e manutenção.

**Art. 8º-B.** O Conselho Municipal de Educação é o órgão consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, acerca dos temas que forem de sua competência, conferida pela legislação.

**Art. 8º-C.** O CME será composto por 15 membros, sendo:

I - 1 representante da Secretaria Municipal de Educação Básica;
II - 1 representante de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
III - 1 representante dos Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino;
IV - 1 representante dos Professores efetivos da Rede Estadual de Ensino;
V - 1 representante dos Professores efetivos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais;
VI - 1 representante dos Secretários das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
VII - 1 representante das Escolas Privadas de Ensino;

VIII - 1 representante dos Professores Efetivos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
IX - 1 representante dos Professores Efetivos da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino;
X - 1 representante da Câmara de Vereadores;
XI - 1 representante da Secretaria de Saúde do Município;
XII - 1 representante da Secretaria de Assistência Social do Município;
XIII - 1 representante do Conselho Tutelar;
XIV- 1 representante dos Alunos da Rede Municipal de Ensino;
XV – 1 representante de Pais de Alunos da rede Municipal de Ensino.

**§ 1º** - Cada membro titular deverá ter um suplente da mesma categoria representada, que automaticamente:

I - o substituirá nos casos de impedimento de participação nas reuniões;
II - o substituirá nos casos de licença ou de afastamento temporário;
III - o sucederá nos casos de licença ou de afastamento definitivo.

**§ 2º** - Os representantes serão assim escolhidos:

I – O da Secretaria de Educação, ser indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II - O de professores da Rede Municipal, eleito em assembleia específica convocada para este fim pelo Sindicato Representativo da Categoria Profissional;
III - Os demais membros por votação direta de seus pares.

**§ 3º** - A nomeação dos membros titulares e suplentes do CME será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua indicação ou eleição.

**§ 4º** - A função de membro do Conselho, não remunerada, é considerada como de interesse público relevante.

**§ 5º** - Ato do Chefe do Poder Executivo disciplinará condições objetivas para garantir a participação dos conselheiros em todos os eventos necessários ao funcionamento do Conselho.

**Art. 8º-D.** O mandato de cada membro do CME terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**§ 1º** - A partir da aprovação desta Lei, os mandatos em vigor deverão se adequar ao nela disposto.

**§ 2º** - Nos casos de substituição do Conselheiro do CME, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

**Art. 8º-E**. As competências e atribuições do Conselho Municipal de Educação ficam assim definidas:

I – zelar pela universalização da educação básica no que compete ao município e pela progressiva extensão da jornada escolar de tempo integral;
II – zelar pelo cumprimento da legislação escolar aplicável à educação e ao ensino;
III – estabelecer indicadores de qualidade de ensino para as escolas da rede municipal de ensino e para as escolas privadas de educação infantil;
IV – participar da elaboração e monitoramento do plano municipal de educação a ser aprovado nos termos da Lei Orgânica do Município;
V – deliberar sobre medidas para aperfeiçoar a educação do Município;
VI – estabelecer diretrizes de gestão democrático da rede pública e de participação da comunidade escolar e da sociedade na elaboração de propostas pedagógicas das escolas;
VII – colaborar com o dirigente da secretaria municipal de educação no diagnóstico e na solução de problemas relativos à educação, no âmbito do Município;
VIII – acompanhar a aplicação de recursos destinados à educação pública garantindo a equidade em sua distribuição;

IX - acompanhar a realização do cadastro escolar para o recenseamento da população escolarizável, visando a garantir o atendimento integral da demanda;
X – opinar sobre ações ou forma de cooperação entre a união, o estado e o Município;
XI – pronunciar-se sobre as diretrizes orçamentárias da educação do Município;
XII – indicar representantes do CME para outros conselhos colegiados os instituições, desde que demandados;
XIII – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
XIV – autorizar, credenciar e reconhecer os estabelecimentos da rede municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, bem como os da rede privada, quando estes ofertarem exclusivamente a educação infantil;
XV – estimular a participação comunitária no processo educacional;
XVI – elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno;
XVII – eleger seu presidente, vice-presidente, secretário e os presidentes de câmaras;
XVIII - acompanhar o funcionamento e prestar assistência técnica, quanto aos aspectos pedagógicos, aos Conselhos Escolares, incentivando a participação da comunidade escolar;
XIX - assistir e orientar aos Poderes Públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
XX - fiscalizar o poder público municipal no cumprimento dos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
XXI – exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

**Art. 8º-F** - O CME, para o efetivo exercício das competências e atribuições disciplinadas por esta Lei, poderá constituir Câmaras e Comissões Temáticas, definidas no seu Regimento Interno, cuja composição deverá levar em conta a experiência e o conhecimento técnico de seus integrantes, objetivando a realização de estudos detalhados sobre os diversos temas de competência do Conselho.
**Art. 8º-G** - Os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) serão escolhidos, preferencialmente, entre pessoas de reconhecida formação pedagógica e cultural, para garantir o assessoramento técnico na área educacional do município

**Art. 8º-H** - Imediatamente após a posse, os membros do CME elegerão a sua Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário com mandato de 3 (três) anos, permitida um única recondução para o mesmo cargo.

**§ 1º** – O processo de escolha da Diretoria do Conselho dar-se-á pelo voto secreto de pelo menos 2/3 dos seus membros.

**§ 2º** – No prazo de trinta dias, os membros do CME elaborarão o Regimento Interno.

**Art. 8º-I** - Os nomes dos representantes escolhidos para composição do Conselho deverão ser indicados ao Chefe do Poder Executivo, pelas respectivas categorias, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em de 15 de março de 2021.

***JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**3783CFCD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI DE Nº 317, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

**LEI DE Nº 317, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO EM VIRTUDE DE CONTAMINAÇÃO PERTINENTE A COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do auxilio financeiro para tratamento pessoal em virtude de contaminação da Covid-19.

Parágrafo Único. Política pública destinada a possibilitar o auxílio no tratamento prescrito e direcionado aos acometidos pela Covid-19.

Art. 2º. Poderão solicitar a pessoa que preencher os seguintes requisitos:

I – Contaminadas pela Covid-19 que necessitam de manuseio de algum tratamento em isolamento social residencial, devidamente prescrito por médico;
II – Que esteja cadastrado em programas sociais classificado como baixa renda.

Art. 3º. Para fim de contemplação, o tratamento deve ser prescrito por médico da rede pública de saúde do Município de Quixelô/CE, que os mesmos sejam em virtude da contaminação da Covid-19, e não constem na oferta gratuita pelo Município de Quixelô/CE.

Art. 4º. O valor do auxílio será de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 5º. Os recursos necessários à execução desta Lei serão alocados pelo Poder Executivo, contados da publicação desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em que seus efeitos perdurarão até o dia 30 de junho de 2021, considerando os termos do Decreto Legislativo Estadual de nº 560, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 7º. A formalidade para fins de requerimento e contemplação do presente auxílio será devidamente regulamentada através de Decreto Municipal do Poder Executivo, nos termos do Art. 107, inciso I, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em de 22 de março de 2021.

***JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**AEF8CA18

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI DE Nº 318, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

**LEI DE Nº 318, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

INSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE QUIXELÔ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

**Capitulo I**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Quixelô/CE o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Capitulo II**
**Da Composição do CACS/FUNDEB**

**Art. 2º** - O Conselho a que se refere o Art. 1º terá a seguinte composição, acompanhados de seus respectivos suplentes, assim definidos:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
b) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
c) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

d) 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;
e) 2 (dois) representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;
f) 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
h) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME)
i) 2 (dois) representantes de Organização da Sociedade Civil e com sede em Quixelô/CE, se houver;
j) 1 (um) representante das escolas indígenas e com sede em Quixelô/CE, se houver;
l) 1 (um) representante das escolas do campo e com sede em Quixelô/CE, se houver;
m) 1 (um) representante das escolas quilombolas e com sede em Quixelô/CE, se houver.

**Art. 3º** - Os membros do Conselho constantes do Art. 2º, observados os impedimentos dispostos no Art. 6º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos de representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado com essa finalidade, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, se houver, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso;

**Art. 4º** - As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso IV do Art. 3º, se houver, devem:

I - ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada de Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 5º** - Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º desta Lei, a designação dos integrantes do Conselho a que se refere esta Lei se dará por ato do Chefe do poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o Art. 1º desta Lei:

I - titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de estudantes ou representantes da sociedade civil, se houver, que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

**Art. 7º** - O presidente do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB do Município de Quixelô/CE será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocuparem a função os representantes do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do Conselho conforme caput deste artigo incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no Art. 9º desta Lei, será imediatamente convocada uma reunião extraordinária para eleição do novo presidente.

**Art. 8º** - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do final do mandato.

**Art. 9º** - O suplente assumirá de forma permanente a vaga do titular do Conselho de que trata o Art. 1º desta Lei nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;
II - rompimento do vínculo formal com o segmento que representa;
III - situação de impedimento previsto no Art. 6º desta Lei.

**§ 1º** - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente para compor o referido Conselho;

**§ 2º** - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para comporem o referido Conselho;

**Art. 10** - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB a que se refere o Art. 1º desta Lei, será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11** - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho do FUNDEB com direito a voz.

**Art. 12** - O Poder Executivo Municipal disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios ou pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

**Capítulo III**

**Das Competências do CACS/FUNDEB**

**Art. 13** - Exercer, perante o governo no âmbito municipal, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB.

**Art. 14** - O Conselho do FUNDEB no âmbito municipal poderá, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

**Art. 15** - Ao Conselho do FUNDEB no âmbito municipal incumbe, ainda:

I - elaborar parecer que deverá instruir as prestações de contas do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas aos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito da esfera municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

**Art. 16** - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

**Art. 17** - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, sendo incumbência do Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, deverá designar um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Capítulo IV**
**Das Disposições Finais**

**Art. 18** - A atuação dos membros Conselho do Fundo:

I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
d) veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 19** - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo Único** - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 20** - O novo Conselho do FUNDEB será instituído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência dos Fundos.

**Parágrafo Único** - Até que seja instituído o novo Conselho do FUNDEB, no prazo referido no caput deste artigo, caberá ao Conselho existente na data de publicação desta lei exercer as funções de acompanhamento e de controle, previstas na legislação.

**Art. 21** - Durante o prazo previsto no Art. 3º desta Lei, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 22** - O primeiro mandato dos conselheiros do novo Conselho do FUNDEB do município de Quixelô/CE, a ser instituído no prazo estabelecido no Art. 20º desta Lei, excepcionalmente será até 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o próximo mandato, sendo que o mandato dos conselheiros subsequentes de 4 (quatro) anos, conforme disciplina o Art. 10º desta Lei.

**Art. 23** - O Conselho do FUNDEB instituído por força do Art. 20º de presente Lei, elaborará seu regimento interno, em estrita consonância com esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da posse dos respectivos membros, o qual deverá ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto a ser publicado.

**Art. 24** - Eventuais despesas decorrentes da implementação da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 25** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em de 22 de março de 2021.

**LEI DE Nº 318, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

**INSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE QUIXELÔ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

**Capitulo I**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Quixelô/CE o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Capitulo II**
**Da Composição do CACS/FUNDEB**

**Art. 2º** - O Conselho a que se refere o Art. 1º terá a seguinte composição, acompanhados de seus respectivos suplentes, assim definidos:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
b) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
c) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

d) 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;
e) 2 (dois) representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;
f) 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
h) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME)
i) 2 (dois) representantes de Organização da Sociedade Civil e com sede em Quixelô/CE, se houver;
j) 1 (um) representante das escolas indígenas e com sede em Quixelô/CE, se houver;
l) 1 (um) representante das escolas do campo e com sede em Quixelô/CE, se houver;
m) 1 (um) representante das escolas quilombolas e com sede em Quixelô/CE, se houver.

**Art. 3º** - Os membros do Conselho constantes do Art. 2º, observados os impedimentos dispostos no Art. 6º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos de representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado com essa finalidade, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, se houver, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados

pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso;

**Art. 4º** - As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso IV do Art. 3º, se houver, devem:

I - ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada de Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 5º** - Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º desta Lei, a designação dos integrantes do Conselho a que se refere esta Lei se dará por ato do Chefe do poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o Art. 1º desta Lei:

I - titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de estudantes ou representantes da sociedade civil, se houver, que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

**Art. 7º** - O presidente do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB do Município de Quixelô/CE será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocuparem a função os representantes do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do Conselho conforme caput deste artigo incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no Art. 9º desta Lei, será imediatamente convocada uma reunião extraordinária para eleição do novo presidente.

**Art. 8º** - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do final do mandato.

**Art. 9º** - O suplente assumirá de forma permanente a vaga do titular do Conselho de que trata o Art. 1º desta Lei nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;
II - rompimento do vínculo formal com o segmento que representa;
III - situação de impedimento previsto no Art. 6º desta Lei.

**§ 1º** - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente para compor o referido Conselho;

**§ 2º** - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para comporem o referido Conselho;

**Art. 10** - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB a que se refere o Art. 1º desta Lei, será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11** - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho do FUNDEB com direito a voz.

**Art. 12** - O Poder Executivo Municipal disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios ou pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

**Capítulo III**
**Das Competências do CACS/FUNDEB**

**Art. 13** - Exercer, perante o governo no âmbito municipal, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB.

**Art. 14** - O Conselho do FUNDEB no âmbito municipal poderá, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

**Art. 15** - Ao Conselho do FUNDEB no âmbito municipal incumbe, ainda:

I - elaborar parecer que deverá instruir as prestações de contas do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas aos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito da esfera municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

**Art. 16** - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

**Art. 17** - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, sendo incumbência do Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, deverá designar um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Capítulo IV**
**Das Disposições Finais**

**Art. 18** - A atuação dos membros Conselho do Fundo:

I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
d) veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 19** - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo Único** - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 20** - O novo Conselho do FUNDEB será instituído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência dos Fundos.

**Parágrafo Único** - Até que seja instituído o novo Conselho do FUNDEB, no prazo referido no caput deste artigo, caberá ao Conselho existente na data de publicação desta lei exercer as funções de acompanhamento e de controle, previstas na legislação.

**Art. 21** - Durante o prazo previsto no Art. 3º desta Lei, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 22** - O primeiro mandato dos conselheiros do novo Conselho do FUNDEB do município de Quixelô/CE, a ser instituído no prazo estabelecido no Art. 20º desta Lei, excepcionalmente será até 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o próximo mandato, sendo que o mandato dos conselheiros subsequentes de 4 (quatro) anos, conforme disciplina o Art. 10º desta Lei.

**Art. 23** - O Conselho do FUNDEB instituído por força do Art. 20º de presente Lei, elaborará seu regimento interno, em estrita consonância com esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da posse dos respectivos membros, o qual deverá ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto a ser publicado.

**Art. 24** - Eventuais despesas decorrentes da implementação da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 25** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em de 22 de março de 2021.

***JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**B1CE6938

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 003 - PREFEITURA DE QUIXELÔ / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 14/04/2021**

**PORTARIA Nº 003 - Prefeitura de Quixelô / Secretaria da Educação 14/04/2021**

*Determina a distribuição de alimentos escolares através de kits, para ajudar a garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Quixelô, diante da suspensão das aulas como medida de enfrentamento a pandemia do novo corona vírus (covid-19), e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXELÔ, ILDERLÚCIA CANDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, nomeada pela Portaria Nº 007/2021 de 01/01/2021 , no uso das atribuições constantes nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual nº 33.510, de 16/03/2020, que decreta situação de emergência em saúde no Estado do Ceará motivada pela confirmação de casos da COVID-19, e determinou a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades das redes de ensino pública e privada, medida prorrogada até o dia 03/05/2020 pelo Decreto Estadual nº 33.530, de 28/03/2020 c/c o Decreto Estadual nº 33.532, de 30/03/2020;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 31 de 13 de abril de 2021, que determinou a suspensão das aulas e todas as demais atividades presenciais nas escolas da rede pública municipal.
**CONSIDERANDO** o perfil socioeconômico das famílias dos alunos matriculados na rede municipal, predominantemente de baixa-renda, com provedores desempregados e/ou atuando na informalidade, sem acesso ao crédito ou reservas financeiras, em situação de

vulnerabilidade social agravada pelo isolamento social, que impossibilita a atividade econômica e obtenção de renda para sobrevivência;

**CONSIDERANDO** que são direitos sociais previstos no art. 6 da CF/1988, dentre outros, a educação, a saúde, a alimentação, a proteção à infância, a assistência aos desamparados;
**CONSIDERANDO** que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, garantindo alimentação e a assistência à saúde, nos termos do art. 208, VII da CF/ 1988;

**CONSIDERANDO** que o fornecimento de merenda escolar durante a suspensão de aulas, no contexto atual de extrema excepcionalidade, tem caráter humanitário, para garantir a dignidade da pessoa humana e manter a segurança alimentar e nutricional dos alunos;
**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Lei nº 13.987/2020 acrescentou o art. 21-A na Lei nº 11.947/2020, e passou a autorizar a imediata distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos à conta do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes, durante o período de suspensão das aulas das escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública;
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Disciplinar a aquisição e distribuição dos kits de alimentação escolar, , adquirida com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de que trata a Lei nº 11.947/2009, para os alunos regularmente matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Quixelô comtemplando famílias predominante de baixa renda.
**§1º** No âmbito da Secretaria de Educação as ações para implementação serão coordenadas e executadas pela Coordenação da Merenda Escolar, que providenciará o levantamento de dados e informações , emitira a ordem de compras
**§2º** A nutricionista da **SME** elaborara a lista de itens que comporão o **KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.
**§3º** O transporte e a entrega nas unidades escolares, será realizado pela Coordenação da merenda escolar.
**§4º** A conferência dos produtos alimentícios, o quantitativo de kits, bem como a qualidade e as condições das embalagens devem ser conferidas pelo diretor da unidade escolar ou servidor designado por ele.
**Art. 3º O KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** será entregue para o pai ou responsável na própria escola em que o aluno estiver matriculado, observando as diretrizes abaixo, que prima pela segurança e saúde, evitando aglomeração e risco de contágio:
**I -** A distribuição será realizada por escola de acordo com o cronograma estabelecido; obedecendo as seguintes recomendações:
Uso obrigatório de máscara;

Disponibilização de álcool pela escola;

Manter o distanciamento necessário evitando aglomeração;

**II -** A distribuição às famílias será através de contato por telefone ou WhatsApp da família, para agendamento do dia do recebimento do KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR na escola.
**III-** a entrega do **KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** será feita mediante comprovação de recebimento por meio de assinatura do pai ou responsável na ficha onde constar o nome do aluno, sendo suprida a falta de tal assinatura - em caso de pessoas analfabetas - pelas assinaturas do membro do Núcleo Gestor. A identificação do pai ou responsável legal será rápida e facilitada, por meio da apresentação de documento de identidade, certidão de nascimento ou cartão de vacinação do aluno, junto com qualquer documento de identidade com foto do pai ou responsável (RG, CTPS, CNH, carteiras profissionais, dentre outros), cabendo ao membro do Núcleo Gestor presente, em caso de dúvida ou divergência, autorizar a entrega desde que haja certeza do vínculo nos registros escolares;
**IV**- No caso de, o pai ou responsável tenha mais de um aluno matriculado na mesma unidade escolar, poderá ser acrescentado item que irão com maior quantidade
**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUIXELÔ, em 14 de abril de 2021.

***ILDERLÚCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES***
Secretária Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**FE67713D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Extrato de Contratos Nº 2021.02.22.1.1, nº 2021.02.22.1.2, nº 2021.02.22.1.3 e nº 2021.02.22.1.4, oriundos da Inexigibilidade de Licitação nº 2021.02.22.1. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei nº 8.906/94(incluído pela Lei 14.039/20). **Partes:** o Município de QUIXELÔ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atuação no Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal - 5ª Região, Tribunal Regional do Trabalho – 7ª Região, Tribunal Superior do Trabalho – TST, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal – STF, Junto as diversas Secretarias do Município de Quixelô/CE. **Valor(es):** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Vigência Contratual:** 10 (dez) meses. **Signatários:** Cândida Damara Vieira (Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Assistência Social), Ilderlúcia Cândido de Oliveira Gonçalves (Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação), José Wandeison Uchoa Viana (Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Saúde), Antônio Vicente da Silva Filho (Ordenadora de Despesa Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento) e Carlos Eduardo Maciel Pereira.

Quixelô/CE, 01 de Março de 2021.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**40F312CA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 028/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO Nº 028/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

*DELEGA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PODERES PARA NOMEAR COMISSÕES EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

**CONSIDERANDO** que o Parágrafo Único do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal de Quixelô/CE em dispõe que o Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**CONSIDERANDO que a necessidade de se dinamizar a Administração Municipal.**

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica delegado aos Secretários Municipais a expedição de portarias nomeando comissões em geral.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 05 de abril de 2021.

***JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**53CED6DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 029/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO Nº 029/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

*RATIFICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, O DECRETO ESTADUAL DE Nº 34.031, DE 10 DE ABRIL DE 2021, NA FORMA QUE INDICA.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 34.031, de 10 de abril de 2021, que prorroga o isolamento social rígido em todos os Municípios do Estado do Ceará, como medida necessária para enfrentamento da covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 34.031, de 10 de abril de 2021, dispõe que, no combate à COVID-19, os Municípios não poderão adotar medidas de isolamento sociais menos restritivas ou liberar o funcionamento de atividades de forma diferente do estabelecido no Decreto Estadual;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Quixelô/CE, as disposições do Decreto Estadual de nº 34.031, de 10 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. A vigência desse Decreto será até o dia 18/04/2021.

Art. 2º. As Secretarias Municipais e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixelô/CE estabelecerão diretrizes administrativas para o fim de regular o funcionamento das respectivas Pastas e Órgão.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. O servidor público municipal que desvirtuar os regulamentos estabelecidos pela respectiva Secretaria ou Direção em confronto a diretrizes impostas pelo presente Decreto, estará sujeito à instauração de procedimento administrativo disciplinar, e a aplicação de demais medidas administrativas previstas na Legislação Municipal, considerando o Art. 108, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos de Administração Direta e Indireta do Município de Quixelô/CE.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 12 de abril de 2021.

***JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**BB244BF6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 030, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO Nº 030, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal de nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, o qual busca ampliar a rede de atenção e cuidado integral à primeira infância, com atividades direcionadas a gestantes, crianças e a família;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 241, de 20 de março de 2017, a qual dispõe sobre a adesão do Município de Quixelô ao Programa Criança Feliz, indicando a quem o Programa alcança, objetivos, atividades, e outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Ceará amplia o Programa Criança Feliz com benefícios que integra em sua totalidade o Programa Mais Infância no SUAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se formar um Comitê Gestor para o fim de aplicar e gerenciar as diretrizes do Programa Mais Infância no SUAS/ Criança Feliz:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Mais Infância no SUAS/ Criança Feliz, conforme abaixo especificado:

**Da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Edicarlos Alencar de Sousa, ocupante do cargo municipal de coordenador do CRAS;

**Da Secretaria Municipal de Saúde:** Marília Gomes Marques Elias, ocupante do cargo municipal de coordenadora da atenção básica;
**Da Secretaria Municipal de Educação:** Maria de Fátima Oliveira Moreira, ocupante do cargo municipal de formadora educacional;

**Da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude**: Francisca Mayle do Carmo, ocupante do cargo municipal de Secretária Adjunta de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

**Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA:** Maria Taiana Guedes, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, o qual tem assento no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**Do Coordenador do Programa Bolsa Família:** Orlandio Temotio Lima, ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Único/Bolsa Família.

**Art. 2º**. A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Mais Infância no SUAS/ Criança Feliz será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º**. A Coordenação Técnica do Programa Mais Infância no SUAS/Criança Feliz deverá ser exercida pelo coordenador dos serviços de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 12 de abril de 2021.

***JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**57AA72D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 031, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO Nº 031, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

**CONSIDERANDO** a suspensão das aulas presenciais no Município de Quixelô em virtude das medidas adotadas para reduzir a transmissão da Covid-19 no Município de Quixelô;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal de nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

**CONSIDERANDO** que a rede municipal de ensino é composta, em sua maioria, por filhos de famílias carentes;

**CONSIDERANDO** que muitos dos estudantes municipais dependem da merenda escolar como fonte de nutrientes diários, e com as escolas da rede municipal fechadas, podem ficar sem comer, especialmente se consideramos a queda da renda familiar de grande parte da população;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de algum dos alimentos que estão em estoque nas Escolas Municipais pereçam, e consequentemente, caracterizar perda da aplicação do dinheiro público;

**DECRETA:**

Art. 1º. Decreto situação de emergência alimentar a serem alcançadas as crianças necessitadas que componham a Rede de Ensino do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE autorizada a realizar distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar, aos alunos em situação de vulnerabilidade, regularmente matriculados nas instituições de ensino da Rede Municipal, cujas famílias estão devidamente inscritas no Cadastro Único, e preferencialmente, no Programa Bolsa Família, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais decorrentes da pandemia da COVID-19.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Educação do Município de Quixelô tomar providências administrativas e operacionais.

§ 1.º. As Escolas que não possuírem alunos suficientes cujas famílias estejam devidamente inscritas no Cadastro Único, e preferencialmente, no Programa Bolsa Família, poderão fazer o remanejamento da merenda com outros Colégios.

§ 2.º. Poderão, ainda, abrir a possibilidade de entrega dos alimentos para alunos da instituição em situação de vulnerabilidade social, além daqueles devidamente inscritos no Cadastro Único, e preferencialmente, no Programa Bolsa Família, eis que devidamente justificado.

§ 3.º. Para selecionar essas famílias, recomenda-se ao gestor escolar tomar como base o Cadastro Único, e o Cadastro do Programa Bolsa Família.

Art. 4º. A Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE poderá requisitar o auxílio da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE para efetivo cumprimento das medidas previstas no Decreto.

Art. 5.º. A Direção de cada instituição de ensino deverá organizar a escala de trabalho de plantão para recebimento da merenda, contando com todos os servidores ocupantes de cargos comissionados, efetivos e temporários, que ficarão responsáveis pelo registro de entrada e saída no Sistema da Merenda Escolar.

§ 1.º. O Diretor deverá organizar a entrega de modo a evitar aglomerações, avaliando eventual necessidade de acionar a segurança pública.

§ 2.º. Para desempenhar essas atividades, cada gestor escolar poderá lançar mão, se julgar necessário, de uma rede de voluntários, em sua comunidade escolar e demais localidades do Município, exceptuando pessoas do grupo de risco do Covid-19.

§ 3.º. O gestor escolar ficará responsável por organizar kits com alimentos da merenda para entrega aos alunos.

§ 4.º. A entrega dos alimentos da merenda escolar será realizada nas instituições de ensino aos alunos regularmente matriculados nas suas respectivas instituições, ficando vedada aos alunos a retirada dos kits em instituições de ensino diversas daquelas nas quais estão matriculados.

§ 5.º. As Unidade de Ensino deverá fazer um controle formal das entregas dos kits com alimentos da merenda para entrega aos responsáveis pelos alunos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 13 de abril de 2021.

***JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**2E1149B9

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Secretario do Trabalho e Desenvolvimento Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Vereador Efisio Costa, Nº 300, Centro - Quixeré/CE, a ser destinado ao funcionamento dos grupos de crianças e adolescentes do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente(CMDCA)**, FAVORECIDO: **MESSIAS ROMARIO DE SANTIAGO LIMA**. Valor Mensal: **R$ 900,00 (novecentos reais)**. Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei n**o** 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Secretario do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Quixeré-Ce,15 de abril de 2021.

***JOSÉ EUCIMAR DE LIMA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**5053C0F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nº 1404.01/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO**: Aquisição de Material de Proteção e Segurança, Hospitalar, farmacológico e Laboratorial, destinados a manutenção das atividades de combate a Pandemia do Covid19 nas unidades de atendimento a pacientes (Postos de Saúde, Hospital e Centro de Covid), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré-CE.

**EMPRESAS FAVORECIDAS**

**01 – PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.485.574/0001-71**, localizada na Av. Capitão Hugo Bezerra, Nº 181, Barroso- Fortaleza - Ceará, representada pelo (a) Sr.(a) **José Rufino da Silva Neto**, portador(a) do CPF nº **456.691.633-20,** com o valor global de RS **139.151,87 (cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos); 02 – MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **11.773.173/0001-69**, localizada na Rua Júlio da Silveira, Nº 535, Montese- Fortaleza - Ceará, representada pelo (a) Sr(a) **Maria Zélia Gonçalves de Sousa**, portador(a) do CPF nº **310.903.463-87**, com o valor global de RS **2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**; **03 – JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **19.974.018/0001-30**, localizada Rua Francisco Remígio, Nº 868, Centro – Limoeiro do Norte - Ceará, representada pelo (a) Sr.(a) **José Mardilson Bezerra de Morais**, portador(a) do CPF nº **330.298.303-49,** com o valor global de RS **189.543,72 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)** e **04 – PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.722.296/0001-17**, localizada na Av. Presidente Costa e Silva, Nº 2382, Mondubim- Fortaleza - Ceará, representada pelo (a) Sr.(a) **José D' Almeida**, portador(a) do CPF nº **201.474.223-53**, com o valor global de **RS 78.028,00 (setenta e oito mil vinte e oito reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo (a) ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

-----Quixeré-Ce, 14 de abril de 2021.

***JOSÉ EUCIMAR DE LIMA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**CFF219DD

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ADITIVO N.º 003/2021-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA RG n° 2000099169658 SSP/CE, e CPF n.° 021.691.323-33, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira, Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.607,80 (Três mil seiscentos e sete reais e oitenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 06 de abril de 2021.

***MARIA TICIANE LIMA VENERANDA***
Contratado (a)

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretaria de Educação

Testemunhas:
1._____
2.----_____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**31234B59

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**ADITIVO N.º 013/2021**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.°

285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS, RG n° 2000099174570 SSPDS/CE, e CPF n.° 014.704.513-44 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde do Tomé e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2021.

***SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS***
Contratado (a)

***JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**7192C540

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**ADITIVO N.º 014/2021**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) ANGELICA DE LIMA SANTIAGO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) ANGELICA DE LIMA SANTIAGO RG n° 2006099023750 SSPDS/CE, e CPF n.° 601.155.513-60 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2021.

***ANGELICA DE LIMA SANTIAGO***
Contratado (a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**BFDFFA4E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**ADITIVO N.º 015/2021**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MARINEIDE DE LIMA SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) MARINEIDE DE LIMA SOUSA, RG n° 2003014138986 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.945.803-10, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2021 a 31 de maio de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de abril de 2021.

***MARINEIDE DE LIMA SOUSA***
Contratado (a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**C078D32C

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**ADITIVO N.º 016/2021**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) ) ANTONIA FABIANA QUEIROZ.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) ANTONIA FABIANA QUEIROZ, RG n° 2006009023356 SSP/CE, e CPF n.° 018.916.553-70 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de abril de 2021.

***ANTONIA FABIANA QUEIROZ***
Contratado (a)

***JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**1BDD9A0A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 123/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA, RG n° 2006099014912 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.862.263-26, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2021.

***ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**B9EE5DBE

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 124/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JUCIRLANIA MARIA ALVES CARNEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) JUCIRLANIA MARIA ALVES CARNEIRO, RG n° 64.340.402-8 SSP/CE, e CPF n.° 012.616.233-63, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede II, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2021.

***JUCIRLANIA MARIA ALVES CARNEIRO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**B24C987F

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 125/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) NAIELE FAIGRA SILVA OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes,

1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) NAIELE FAIGRA SILVA OLIVEIRA, RG n° 2009098089840 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.873.803-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais) de vencimento e R$ 310,00 (Trezentos e dez reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2021.

***NAIELE FAIGRA SILVA OLIVEIRA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**5D16AA95

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 126/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) THIAGO DA SILVA CANTUÁRIA DOS REIS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) THIAGO DA SILVA CANTUÁRIA DOS REIS, RG n° 20075505309 SSPDS/CE, e CPF n.° 605.840.573-42, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.252,56 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de vencimento e R$ 650,51 (Seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2021.

***THIAGO DA SILVA CANTUÁRIA DOS REIS***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**0D740FC2

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 127/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) TASSO WILKER DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) TASSO WILKER DE SOUSA, RG n° 20077908206 SSPDS/CE, e CPF n.° 069.240.453-83, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AGENTE SANITARISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2021.

***TASSO WILKER DE SOUSA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**C5BDA25E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 128/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO RG n° 2000099171199 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.935.173-39, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2021.

***FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**7B7916A0

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 129/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO AILTON RIBEIRO NOGUEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA

FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FRANCISCO AILTON RIBEIRO NOGUEIRA RG n° 96023046133 SSP/CE, e CPF n.° 013.638.443-93, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de maio de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2021.

***FRANCISCO AILTON RIBEIRO NOGUEIRA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**75CF8FBB

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 130/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO MACIEL LIMA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FRANCISCO MACIEL LIMA SILVA RG n° 2006030065100 SSPDS/CE, e CPF n.° 039.021.893-63, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte) correspondente a 20%

(vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2021.

***FRANCISCO MACIEL LIMA SILVA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**F944ECCB

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 131/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) NATAN DE BRITO RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) NATAN DE BRITO RODRIGUES RG n° 2008438525-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 070.374.383-08, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2021.

***NATAN DE BRITO RODRIGUES***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**CD11001A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 132/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA LUCILENE SOUSA NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA LUCILENE SOUSA NASCIMENTO, RG n° 2016026850-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 082.408.243-58, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Agua Fria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de abril de 2021.

***MARIA LUCILENE SOUSA NASCIMENTO***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**A6991689

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 133/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) VINICIUS ILEY OLIVEIRA RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) VINICIUS ILEY OLIVEIRA RODRIGUES, RG n° 2007049357-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 054.224.983-99, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação

de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PSICÓLOGO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de abril de 2021 a 03 de julho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.626,28 (Hum mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento e R$ 325,26 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de abril de 2021.

***VINICIUS ILEY OLIVEIRA RODRIGUES***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**E2D7C4A4

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 134/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) EDINARA DANUBIA SILVA LIMA, RG n° 2008518409-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 072.199.163-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º

(décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de abril de 2021.

***EDINARA DANUBIA SILVA LIMA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**4A348DFC

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO N.º 135/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LEILA MARIA DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) LEILA MARIA DE OLIVEIRA RG n° 2003030058320 SSP/CE, e CPF n.° 041.505.793-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de abril de 2021.

***LEILA MARIA DE OLIVEIRA***
Contratado(a)

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**81AE96DD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.04.12.01, resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESOTO - SAAE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.122.1701.2.085

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

OBJETO: **SERVIÇOS DE DIVULGACAO DE AÇÕES E MATÉRIAS DE INTERESSE DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE QUIXERÉ.**

**VALOR GLOBAL:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

**CONTRATADO(A):** ANTÔNIO JONATHAN TEIXEIRA DE SOUSA

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANTÔNIO JONATHAN TEIXEIRA DE SOUSA
.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-Ce, 12 de abril de 2021.

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**8149848D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05.02.001/2021-PMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05.02.001/2021-PMS.**

A CPL, torna público aos interessados que será adiada para o dia 20 de abril às 09hs:00min, a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, a Rua Edite Olinda, n° 33, Centro,

Saboeiro-CE. Em 15 de abril de 2021.

***MARIA IRANILDA LEITE***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**2B03AACF

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 301/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**
**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o senhor **FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE,** portador do CPF n° 732.232.0436-34 do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DAS -1**, parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI – CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009.**
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2021
**Art. 3°.** Revoga-se a **Portaria 118/2021** de 04/01/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 08 dias do mês de Abril de 2021.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**87BE30F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 302/2021 DIA 15 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**
**CONSIDERANDO** o retorno das servidoras **Michele Ferreira Gonçalves** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **Alexsandra de Alencar Lima** – Membros da Comissão Permanente de Licitação, onde foram liberadas do isolamento social, estando aptas aos trabalhos laborais na data de 05/04/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1o – Revogar** a portaria n° 278/2021, de 30 de março de 2021, onde nomeava a **Comissão Temporária de Licitação para Tomada de Preço n° 10.03.2021.01/2021**;
**Art. 2o** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a data de 05/04/2021;
**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 15 dias do mês de abril de 2021

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**5FC49CD6

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 91/2021**

**PORTARIA N° 091/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***SAUL LIMA MACIEL***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1270/2021 de 18 de março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). ***MARCOS ANTONIO APRIGIO DE FARIAS ,*** inscrito (a) no CPF sob o n.º 691.254.493-20 RG N.º 20171022097 SSP/CE, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1-EJA,** do (a) ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Abril de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**F636545F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 092/2021**

**PORTARIA N° 092/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***SAUL LIMA MACIEL***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1270/2021 de 18 de março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **JANAINA DE SOUSA LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o Nº 862.259.523-49, RG N.º 96028106380 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SUPERVISORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 2***, do(a) ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito – CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Abril de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**2E025560

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº093/2021**

**PORTARIA N° 093/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***SAUL LIMA MACIEL***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1270/2021 de 18 de março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **FRANCISCA NEGREIROS VERAS RIBEIRO**, inscrito (a) no CPF sob o Nº 220.582.901-78, RG N.º 2004028004802 SSP/CE, para exercer o cargo de ***GERENTE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 2 E MEDIO-CEJA***, do(a) ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito – CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Abril de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**60F5D0B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 094/2021**

**PORTARIA N° 094/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***SAUL LIMA MACIEL***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1270/2021 de 18 de março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.**Nomear o(a) Sr(a) **ROSENI MONTEIRO DE PAIVA**, inscrito (a) no CPF sob o Nº 829.326.623-68, RG N.º 284102794 SSP/CE, para exercer o cargo de ***GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO ESTUDANTIL***,do(a)***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito – CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Abril de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**8F93FE33

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº095/2021**

**PORTARIA N° 095/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***SAUL LIMA MACIEL***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1270/2021 de 18 de março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). ***ROSEMAYRE RIBEIRO DE SOUSA*** inscrito(a) no CPF sob o n.º 830.304.253-04 RG N.º 95028004724 SSP/CE, para exercer o cargo de ***GERENTE DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-PAIC,*** do(a)***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito – CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Abril de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**DD87139C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 096/2021**

**PORTARIA N° 096/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***SAUL LIMA MACIEL***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1270/2021 de 18 de março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.**Nomear o(a) Sr(a). ***ELIANE MEDEIROS DA SILVA*** inscrito(a) no CPF sob o n.º 322.183.703-87 RG N.º 86585085 SSP/CE, para exercer o cargo de ***GERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTE,*** do(a) ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito – CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Abril de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**CF25226B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 097/2021**

**PORTARIA N° 097/2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***SAUL LIMA MACIEL***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1270/2021 de 18 de março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). **FRANCISCA GOMES DE LIMA** inscrito (a) no CPF sob o n.º 803.612.003-82, RG N.º 222027592 SSP/CE, para exercer o **cargo SUPERVISORA DE GESTÃO DE CONTROLE DE MERENDA ESCOLAR-INFANTIL**do (a) ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito – CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Abril de 2021.

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
**Código Identificador:**08D7A3D8

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**OFICIO 070/2021**

**OFÍCIO Nº 070/2021**

São Benedito, 15 de abril de 2021.

Ao Senhor Edson Marcelo Galvão Patriota
Gerente Geral da Agência 2606-9 do Banco do Brasil
Rua Paulo Marques, 434 – Centro, São Benedito/CE.

**Assunto: Poderes para movimentação em conta.**

Senhor Gerente,

A Secretaria de Finanças deste município vem, através do presente, informar que os responsáveis pela movimentação da conta corrente de nomenclatura **PMSB/FMDCA**, de número **22.270-4**, no CNPJ **36.448.386/0001-46**, será a Sra. **MARIA SAMARA FREIRE DE OLIVEIRA** (TESOUREIRA), inscrita no CPF sob o nº 027.937.273-69, conjuntamente com a Sra. **CHRISTIANE CELIDA DAMASCENO BRITO** (SECRETÁRIA ADJUNTA da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), inscrita no CPF sob o nº 971.678.783-91.
Solicitamos que ambas tenham as seguintes permissões no Auto Atendimento do Setor Público:

Abertura de Conta de depósito;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar Saldos e Extratos;
Autorizar Débito em Conta Relativo à Operações;
Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
Efetuar Saques – Conta Corrente;
Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico;
Efetuar Transferências por meio Eletrônico;
Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP;
Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito;
Emitir Comprovantes;
Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
Efetuar Transferência para a mesma titularidade – Meio Eletrônico.

Certo do pronto atendimento por parte de Vossa Senhoria, agradecemos desde já e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário.

Atenciosamente,

***SAUL LIMA MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**AFEF0E1E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
### EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-SEDRURA**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA do Município de Tabuleiro do Norte torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto abaixo: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA RAIMUNDO TEÓFILO FREIRE, 774, BAIRRO SÃO VICENTE, TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1201.20.122.0004.2.110** – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA; Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física**.**

**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE ABRIL DE 2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

**FAVORECIDO**: **JOSÉ RODRIGUES DE MORAES**, portador do RG nº 52216528x SSP SP, e CPF nº 766.214.993-53.

**VALOR MENSAL/GLOBAL:** R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) perfazendo o valor global de R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

**ASSINA PELA LOCATÁRIA: Francisco Massoloni da Silva – Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária**

**ASSINA PELO LOCADOR: José Rodrigues de Moraes**

Tabuleiro do Norte - CE, 14 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**47C1F4CE

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
### AVISO DE ADENDO

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de adendo.** A comissão de pregão da prefeitura municipal de Tabuleiro do Norte, torna público o adendo ao edital do **pregão eletrônico nº. 29.03.01/2021 - SRP**, publicado neste jornal no dia 06 de abril de 2021, **PARA O LOTE 04 – Bombas e Motores** A pagina Do Anexo I do edital não foi anexado dos itens 16 ao 40. A planilha completa do lote encontra – se anexada nos sites: www.tce.ce.gov.br, www.tabuleirodonorte.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os demais lotes permanecem inalterados.

Prefeitura municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, 15 de abril de 2021.

***LEYDIANE VIEIRA CHAGAS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**245F87D3

### SECRETARIA DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°: 20210308001**
**ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21.12.01/2020-SRP
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE
**CONTRATADA:** MERCANTIL FREITAS LTDA - ME
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
**VALOR**: R$ 23.169,19 (Vinte e Três Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Dezenove Centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0801.10.122.0004.2.041 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 0801.10.301.0018.2.046 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
**VIGÊNCIA:** 08 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de março de 2021.

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**940BF29B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1.188, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Cria o Programa de Auxílio Emergencial transitório a servidores municipais de Várzea Alegre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Várzea Alegre autorizado, em caráter excepcional e transitório, a criar o auxílio financeiro de combate à COVID-19, destinado aos servidores municipais efetivos, contratados e temporários, que recebam, como salário base, no máximo, o valor correspondente a 1/2 (um meio) do salário mínimo vigente.
Parágrafo único. O auxílio de que trata a caput deste artigo não se estende a servidores ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento caracterizado por livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º O auxílio será concedido em 2 (duas) parcelas de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) diretamente aos servidores municipais que se enquadrem nas condições do Art. 1º desta lei.
Art. 3º O auxílio de que trata essa lei não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para qualquer outra vantagem, inclusive para fins de cálculo de proventos de aposentadoria e das pensões.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 15 de abril de 2021.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
**Código Identificador:**F0D130F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.189, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Entidade Estadual de Representação Oficial dos Municipios do Estado do Ceará**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS VICE PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ -AVIPRECE, entidade estadual de representação oficial dos municípios do Estado do Ceará.
**Art. 2º**. A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Várzea Alegre/CE, nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, através da entidade relacionada no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle para:
- integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;

- participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;
- representar os municípios em eventos oficiais nacionais;
- desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

**Art. 3º**. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembleia Geral anual das mesmas.

**Art. 4º**. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 15 de abril de 2021.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
**Código Identificador:**3D9B2473

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.15.1**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2021.04.15.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.04.15.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de 6000 (seis mil) kits de Cestas Básicas a serem distribuídas junto aos usuários cadastrados nos Programas Sociais do Governo Federal, junto ao banco de dados do município de Várzea Alegre/CE, visando cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2-COVID-19, no âmbito das atribuições da política de Proteção Básica e Proteção Especial do SUAS que atendem às situações de Vulnerabilidade Temporária, despesa amparada pelo Decreto Estadual 33.510, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26 de Abril de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de Abril de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

***MARIA FERNANDA BEZERRA***
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**FD9303FA

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

As Secretarias abaixo citadas, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais de nº **2021.04.12.1, 2021.04.12.2, 2021.04.12.3, 2021.04.12.4, 2021.04.12.5, 2021.04.12.6 e 2021.04.12.7,** resultante da Pregão Presencial 2021.03.17.2.
**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.122.0037.2.006.0001 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 20.606.0340.2.023.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 04.122.0037.2.005.0001 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.244.0137.2.019.0001 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE | 15.451.0333.2.022.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.0171.2.012.0001 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.0171.2.011.0001 |

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00

| LOTE | EMPRESAS | VALOR EM R$ | VALOR POR EXTENSO |
|---|---|---|---|
| 1 | F. K. GONÇALVES NUNES- ME | R$ 38.713,50 | Trinta e oito mil, setecentos e treze reais e cinqüenta centavos |
| 2 | F. K. GONÇALVES NUNES- ME | R$ 3.502,80 | Três mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | F. K. GONÇALVES NUNES- ME | R$ 33.781,80 | Trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos |
| 4 | F. K. GONÇALVES NUNES- ME | R$ 19.864,60 | Dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos |
| 5 | FLC COMERCIO DE SANEANTES EIRELI- ME | R$ 20.780,00 | Vinte mil, setecentos e oitenta reais |
| 6 | FLC COMERCIO DE SANEANTES EIRELI- ME | R$ 22.689,50 | Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos |
| 7 | F. K. GONÇALVES NUNES- ME | R$ 6.004,60 | Seis mil, quatro reais e sessenta centavos |

Totalizando em valor de **R$ 145.336,80** (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da assinatura do contrato.
**ASSINA PELA CONTRATADA**: JOSE LUCIANO MOTA E FLAVIA KERCIA GONÇALVES NUNES BASTO MOTA.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz – Ce, 12 de abril de 2021.

***JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA***
Ordenador de Despesas Geral

**Publicado por:**
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
**Código Identificador:**093360CA

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
### ATO 003/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**ATO 003/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente ATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o ato 002/2021 que suspendeu as entrevistas dos candidatos aprovados que seriam realizadas entre os dias 15/03/2021 à 18/03/2021, referente ao Processo seletivo simplificado, em virtude do *lockdown* decretado pelo Governador em todo o Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o fim da vigência do decreto de isolamento social rígido decretado pelo Governador em todo o Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a necessidade de alterar as datas anteriormente apontadas, realizando mudanças nas datas previstas no Calendário de Atividades;
**RESOLVE:**
Divulgar as entrevistas dos candidatos que serão realizadas entre os dias 19/04/2021 à 20/04/2021;
Divulgar o local das entrevistas, que serão realizadas na E.M.E.I.F Raimunda Emília de Lima;
1.3 A divulgação do Resultado preliminar da SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 será feito na data de 23/04/2021;
1.4 O período de Recursos referente ao resultado da SEGUNDA ETAPA passa a ser na data de 26/04/2021;
1.5 A homologação do resultado final, com o resultado dos recursos passa a ser na data de 29/04/2021;

1.6 A convocação dos aprovados passa a ser em 30/04/2021; e
1.7 As demais datas do certame permanecem inalteradas.

Ibaretama/CE, aos 15 de Abril de 2021.

***ISADORA OLIVEIRA DE QUEIROZ***
Secretária Municipal De Assistência Social e Políticas Para a Mulher

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

| DATA | HORARIO | NOME DO CANDIDATO | CARGO PRETENDIDO |
|---|---|---|---|
| 19/04 | 08:30 | ADRIANA KARLA DE OLIVEIRA LEMOS | ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS |
| 19/04 | 08:30 | ALINY LURDES CAVALCANTE LIMA | EDUCADOR SOCIAL DO SCFV |
| 19/04 | 08:50 | AMANDA DA COSTA NASCIMENTO | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 19/04 | 08:50 | ANA FLÁVIA HOLANDA DE ABREU | ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS |
| 19/04 | 09:10 | ANA MARIA TAVARES LINS RONCOLATO | ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS |
| 19/04 | 09:10 | ANA PATRICIA QUEIROZ DE OLIVEIRA | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 19/04 | 09:30 | ANTONIA GEOVANA VIANA FERREIRA | ASSESSOR ADM. E DE EVENTOS DA SECRETARIA |
| 19/04 | 09:30 | ANTONIA IGIRLENE CAVALCANTE RIBEIRO | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 19/04 | 09:50 | ANTONIA IVANIRA FERREIRA DE LIMA | PEDAGOGO(A) DO CRAS |
| 19/04 | 09:50 | ANTONIO CARLOS BRAGA DE ALMEIDA | ASSESSOR ADM. E DE EVENTOS DA SECRETARIA |
| 19/04 | 10:10 | ANTONIO WERCHEY VIANA FREITAS | ENTREVISTADOR/ VISITADOR DO CADASTRO ÚNICO |
| 19/04 | 10:10 | ANTONIO WESLEY VIANA FREITAS | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 19/04 | 10:30 | BRUNO ALLEF FREITAS DE BRITO | ASSESSOR ADM. E DE EVENTOS DA SECRETARIA |
| 19/04 | 10:30 | CECI DE OLIVEIRA MACIEL | EDUCADOR SOCIAL DO SCFV |
| 19/04 | 10:50 | DANIEL PEREIRA DA SILVA | MOTORISTA PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| 19/04 | 11:10 | DANIELLE MUNIZ DE SOUZA | EDUCADOR SOCIAL DO SCFV |
| 19/04 | 11:10 | DEBORAH DE FREITAS RICARDO DUARTE | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 19/04 | 11:30 | EMILIANA OLIVEIRA SANTOS | ENTREVISTADOR/ VISITADOR DO CADASTRO ÚNICO |
| 19/04 | 11:30 | EVANEUDO OLIVEIRA DOS SANTOS | MOTORISTA DO CADSTRO ÚNICO |
| 19/04 | 13:30 | FERNANDO WEBER NOGUEIRA CABRAL | MOTORISTA PARA O CADASTRO UNICO |
| 19/04 | 13:30 | FRANCISCA ERIGESIKA DA SILVA DOS SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS |
| 19/04 | 13:30 | FRANCISCA GLORIA MUNIZ | SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 19/04 | 13:50 | FRANCISCO AURICELIO BALTAZAR DO ANJOS | EDUCADOR SOCIAL DO SCFV |
| 19/04 | 14:10 | FRANCISCO JOSE COSTA DA SILVA | ASSESSOR ADM. E DE EVENTOS DA SECRETARIA |
| 19/04 | 14:10 | FRANCISCO MATEUS LAURIANO LIMA | ASSESSOR ADM. E DE EVENTOS DA SECRETARIA |
| 19/04 | 14:30 | FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA NETO | ASSESSOR ADM. E DE EVENTOS DA SECRETARIA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 19/04 | 14:30 | GENILEUDA BRITO DE OLIVEIRA QUEIROZ | ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS |
| 19/04 | 14:50 | GEOVANNA SOUSA DE QUEIROZ | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 19/04 | 14:50 | GESSICA COSTA RIBEIRO | VISITADOR/ENTREVISTADOR |
| 19/04 | 15:10 | GISLANE RIBEIRO GRANGEIRO | ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS |
| 19/04 | 15:10 | ILDELENIA DE LIMA BANDEIRA | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 19/04 | 15:30 | ILDENIA DA SILVA VIANA | TECNICO DE NIVEL MEDIO DO CRAS |
| 19/04 | 15:30 | IRICEU PEREIRA DA SILVA | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 19/04 | 15:50 | IRLIANA OLIVEIRA SANTOS | EDUCADOR SOCIAL DO SCFV |
| 19/04 | 15:50 | ISADORA MARIA CABRAL RABELO | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 19/04 | 16:10 | ITELVINA MARIA VIEIRA DA SILVA | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 19/04 | 16:10 | JEANE MARIA DE FREITAS ALMEIDA | EDUCADOR SOCIAL DO SCFV |
| 19/04 | 16:30 | JEOVAR VICTOR PEREIRA COSTA | ENTREVISTADOR/VISITADOR DO CADASTRO ÚNICO |
| 19/04 | 16:30 | JESSICA VICTORIA MAGALHAES DA SILVA | COORDENADOR DO CRAS |
| 19/04 | 16:50 | JHONA EVANGELISTA DA SILVA | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 19/04 | 16:50 | JOAO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA | MOTORISTA PARA O CADASTRO UNICO |
| 19/04 | 17:10 | JOÃO MANUEL DA SILVA BEZERRA | MOTORISTA PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| 19/04 | 17:10 | JOAO PEDRO DA SILVA COSTA | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 20/04 | 8:30 | JOAO VICTOR FERNANDES MACIEL | ENTREVISTADOR/VISITADOR DO CADASTRO ÚNICO |
| 20/04 | 8:30 | JOSE IVO DE OLIVEIRA JUNIOR | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 20/04 | 8:50 | JULIANA LIMA DE ALMEIDA | PEDAGOGO(A) DO CRAS |
| 20/04 | 8:50 | KAUAN VICTOR BEZERRA FREITAS | SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 20/04 | 9:10 | KYLVIA ADRYANE DA SILVA | TEC. NÍVEL CRAS |
| 20/04 | 9:10 | LEIDIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA | ASSESSOR TECNICO NA AREA DA GESTAO E DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOS TRABALHADORES DO SUAS |
| 20/04 | 9:30 | LETICIA VIEIRA DO NASCIMENTO | EDUCADOR SOCIAL DO SCFV |
| 20/04 | 9:30 | LOLA LUIZA PINHEIRO MENDES | COORDENADOR DO CRAS |
| 20/04 | 9:50 | LUANA DOS SANTOS SILVA | ENTREVISTADOR/VISITADOR CAD. ÚNICO |
| 20/04 | 9:50 | LUIS CARLOS FERREIRA DOS REIS | EDUCADOR SOCIAL-SCFV |
| 20/04 | 10:10 | MANOEL FERREIRA DE SOUSA | MOTORISTA PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| 20/04 | 10:10 | MARDENIA BARROS DA SILVA | ENTREVISTADOR/VISITADOR DO CADASTRO ÚNICO |
| 20/04 | 10:30 | MARIA ELIANICE VIANA XIMENES | ASSESSOR TECNICO NA AREA DA GESTAO E DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOS TRABALHADORES DO SUAS |
| 20/04 | 10:30 | MARIA ITAMARA PEREIRA DA SILVA | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 20/04 | 10:50 | MARIA JAKELANE LAURENTINA DA SILVA | EDUCADOR SOCIAL DO SCFV |
| 20/04 | 10:50 | MARIA MICHELLY FERREIRA DOS SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL DA GESTAO |
| 20/04 | 11:10 | MARIA RAQUEL ALVES VVIANA | EDUCADOR SOCIAL DO SCFV |
| 20/04 | 11:10 | MARIA THAMYRES VIANA LIMA | ASSESSOR ADM. DE EVENTOS |
| 20/04 | 11:30 | MIKAEL BRITO DA CUNHA | EDUCADOR SOCIAL DO SCFV |
| 20/04 | 11:30 | MONICA VIEIRA DA SILVA FURTADO | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 20/04 | 13:30 | NAGELA MARIA DE SOUSA CASTRO | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 20/04 | 13:30 | NAJOMARA DE QUEIROZ LIMA | ASSISTENTE SOCIAL DA GESTAO DO SUAS |
| 20/04 | 13:50 | PATRICIA DA SILVA FREITAS | PEDAGOGO(A) DO CRAS |
| 20/04 | 13:50 | RAIMUNDO LUIZ GONZAGA NETO | EDUCADOR SOCIAL DO SCFV |
| 20/04 | 14:10 | RAMON ALVES LOBO | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 20/04 | 14:10 | RAVYLA GRAZILA LEMOS DE QUEIROZ | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 20/04 | 14:30 | RENATO CARDOSO LIMA DE ALMEIDA | ASSESSOR ADM. E DE EVENTOS DA SECRETARIA |
| 20/04 | 14:30 | ROSIMEIRE RICARDO DA SILVA | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 20/04 | 14:50 | SILVANA MARTINS SABINO | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 20/04 | 14:50 | SOFHIA FREIRE DE PAIVA MARINHO | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ |
| 20/04 | 15:10 | TALES EMANUEL MACIEL DE MELO | MOTORISTA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ |
| 20/04 | 15:10 | TISSIANA DA SILVA FREITAS | EDUCADOR SOCIAL SCFV |
| 20/04 | 15:30 | VICTOR HUGO ALVES | TECNICO DE NIVEL MEDIO DO CRAS |
| 20/04 | 15:50 | VICTOR HUGO DE SOUSA FREITAS | EDUCADOR SOCIAL DO SCFV |
| 20/04 | 15:50 | VILMARO LEITE DE LIMA | PEDAGOGO(A) DO CRAS |
| 20/04 | 16:10 | YURI RICARDO LIMA | MOTORISTA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |

**Publicado por:**
Claudia Maria Soares dos Santos
**Código Identificador:**5348B8E4

